



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

OBJETO: Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 07 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da surg.

Data de abertura: 24/06/2019

Data de emissão: 30/06/2019



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 15/2019

OBJETO: Locação de veículo do tipo utilitário, com no mínimo 7 lugares, para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

INTERESSADO: Diretor Administrativo

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada.

Em 8 de maio de 2019.

Departamento de Licitações



Requisição Preliminar Nº 041/2019

- Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG que resultou frustrado do pregão 05/2019.
- Motivação:** A SURG executa diversas obras de urbanização no município de Guarapuava, onde possui diversas equipes de trabalhos com necessidade de deslocamento diário para atender as demandas solicitadas pelo executivo municipal, que por força de contrato necessita cumprir prazos e cronogramas de diversos tipos de serviços tais como: roçadas, plantio de flores, conservação de praças e parques, obras de manutenção de galerias, vias urbanas, sinalização viária, manutenções prediais, coletas de resíduos sólidos, entulhos, galhos entre outras. Além de obras de pavimentação asfáltica colocação de meio fio, instalação de galerias pluviais. A frota atual de veículos da SURG possui veículos com mais de 20 anos, tendo em vista que alguns veículos não suportam mais manutenção devido aos anos de uso, sendo que alguns valores de manutenção superam o valor do veículo o que é inviável fazer devido aos altos custos. Como a SURG necessita garantir o transporte de servidores bem como o acompanhamento dos serviços necessita garantir veículos para estes deslocamentos e também para transporte de ferramentas e insumos o que será feito com carretinhas acopladas nos veículos locados.
- Justificativa -** A contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo utilitários, servirá para atender às necessidades relativas ao transporte de servidores e de ferramentas e materiais que necessitam ser deslocados para as diversas frentes de trabalho. Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender às constantes solicitações para o apoio aos serviços e frentes de trabalho já mencionados. A referida contratação complementar a atual frota da SURG para às demandas diárias, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará unicamente nos momentos em que houver necessidade específica. O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, reposição de veículo/peças e de manutenção, com exceção do combustível, que caberá a contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.
- Detalhamento do objeto**

Quant	Unid	Descrição
08	unid	Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, mínimo 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos.

- A contratada deve atender as especificações constantes do termo de referencia.

Guarapuava, 24 de Abril de 2019
Eng^a Maria de Fátima Werneck
Diretora Técnica



TERMO DE REFERENCIA

- Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG que resultou frustrado do pregão 05/2019.
- Motivação:** A SURG executa diversas obras de urbanização no município de Guarapuava, onde possui diversas equipes de trabalhos com necessidade de deslocamento diário para atender as demandas solicitadas pelo executivo municipal, que por força de contrato necessita cumprir prazos e cronogramas de diversos tipos de serviços tais como: roçadas, plantio de flores, conservação de praças e parques, obras de manutenção de galerias, vias urbanas, sinalização viária, manutenções prediais, coletas de resíduos sólidos, entulhos, galhos entre outras. Além de obras de pavimentação asfáltica colocação de meio fio, instalação de galerias pluviais. A frota atual de veículos da SURG possui veículos com mais de 20 anos, tendo em vista que alguns veículos não suportam mais manutenção devido aos anos de uso, sendo que alguns valores de manutenção superam o valor do veículo o que é inviável fazer devido aos altos custos. Como a SURG necessita garantir o transporte de servidores bem como o acompanhamento dos serviços necessita garantir veículos para estes deslocamentos e também para transporte de ferramentas e insumos o que será feito com carretinhas acopladas nos veículos locados.
- Justificativa** - A contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo utilitários, servirá para atender às necessidades relativas ao transporte de servidores e de ferramentas e materiais que necessitam ser deslocados para as diversas frentes de trabalho. Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender às constantes solicitações para o apoio aos serviços e frentes de trabalho já mencionados. A referida contratação complementar a atual frota da SURG para às demandas diárias, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará unicamente nos momentos em que houver necessidade específica. O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, reposição de veículo/peças e de manutenção, com exceção do combustível, que caberá a contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

4. Detalhamento do objeto

Quant	Unid	Descrição
08	unid	Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, mínimo 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega dos veículos solicitados **no prazo** de 48 (quarenta e oito horas) úteis após a solicitação através de ordem de compra emitida pela SURG.
- 5.2. Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada, no limite máximo previsto de até oito veículos;
- 5.3. Entregar os veículos solicitados pela contratada nas dependências da SURG, sito a rua Afonso Botelho, 063, com toda a documentação regular, com



todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com tanque cheio;

5.4. Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a substituição dos veículos destinados a manutenção/revisão que por ventura necessitem mais do que 24 hs para este fim ou que impossibilitem a utilização dos mesmos;

5.5. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço de locação de veículos utilitários;

5.6. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;

5.7. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

5.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 157 inciso II do regulamento interno de licitações da SURG.

5.9. Atender prontamente todas as solicitações da SURG previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

5.10. Comunicar SURG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.11. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso IX, art 69 da lei 13.303/2016 e inciso XIV art. 131 do regulamento interno de licitações da SURG .

5.12. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SURG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Art.173 e 174, inciso I, do regulamento interno de licitações da SURG, c/c art. 83 inciso I da Lei 13.303/2016), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato.

5.13. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

5.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

6.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

6.3. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços;



6.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.5. Fiscalizar e inspecionar os veículos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor dos serviços executados no respectivo período.

7.2. Independentemente da previsão contida no item acima, fica a CONTRATADA obrigada a comprovar sua regularidade para: com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), Receita federal, Receita Estadual e Municipal.

7.3. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração da SURG a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, as Receitas Federal, Estadual, Prefeitura Municipal e o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência.

7.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços de locação, contados da data do recebimento definitivo, ficando o departamento de compras, encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

9.1. A contratada deverá encaminhar ao departamento de compras unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo.

9.2. Nos casos em que a SURG não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de possíveis infrações.

10. DA APÓLICE DE SEGUROS:

10.1. A Contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos.

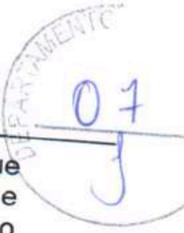
10.2. Caso ocorra sinistro com um veículo objeto deste certame, sendo a avaria (culpa) de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia.

10.3. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

11. DAS AVARIAS:

11.1. As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

11.2. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da 11.3. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando



cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

11.4. Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

12. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

12.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos.

12.2. No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal da SURG, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.

12.3. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

13. DO ABASTECIMENTO:

13.1. A Contratante abastecerá todos os veículos da Contratada, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

14. DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

14.1. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

15. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

15.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma.

15.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referente a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

16. DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS

16.1. Os veículos destinados a contratante deverão possuir logotipo da SURG, bem como a expressão "Uso exclusivo em Serviço", cujo lay-out será fornecido pelo contratante.

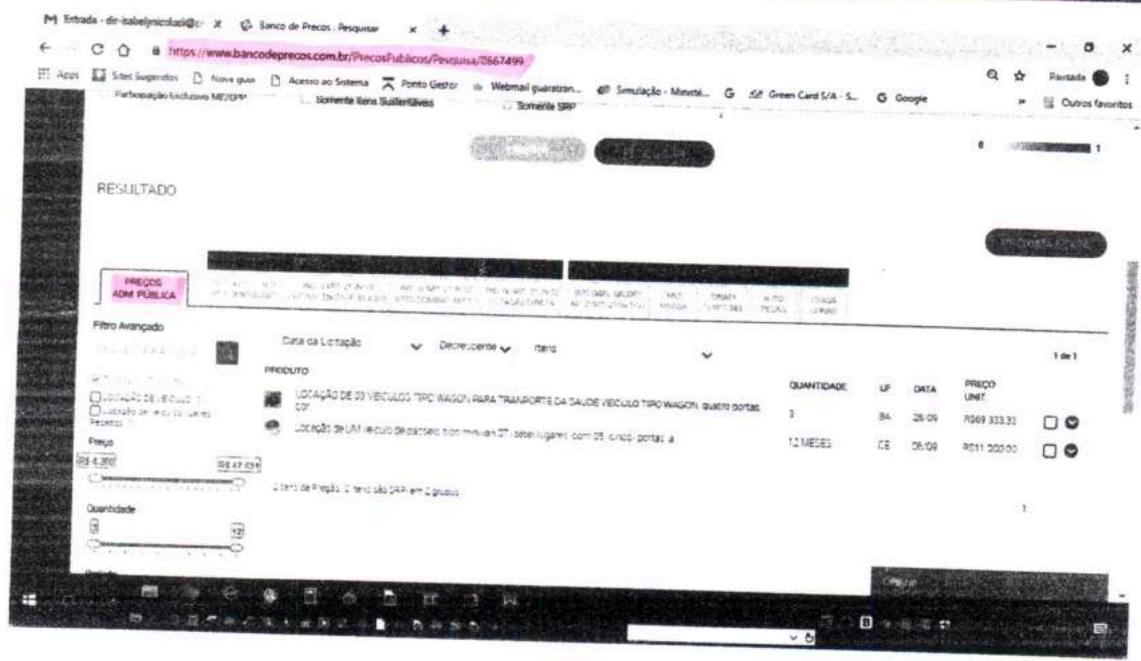
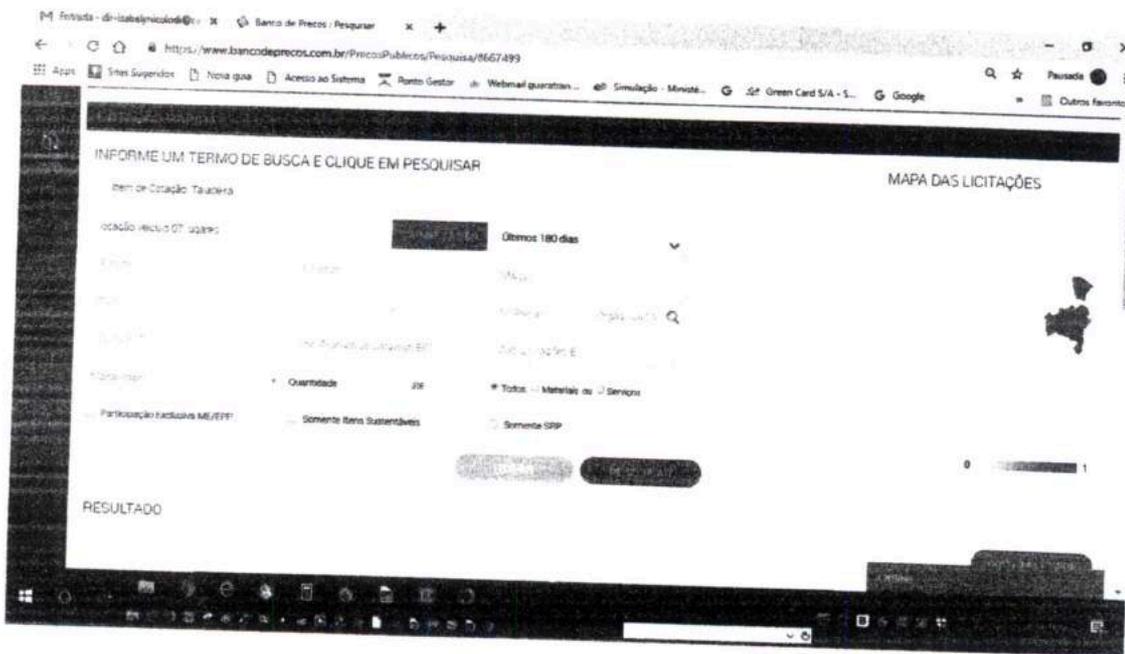
17. Da emissão da nota fiscal. A contratada deve encaminhar ao departamento de compras da SURG através do e-mail compras3035@hotmail.com a nota fiscal referente as locações contratadas.

17. FISCAL DE CONTRATO

Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. Rodrigo Bredum, responsável pelo setor de transporte interno.

Guarapuava, 24 de Abril de 2019
Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo

Dareí Carraro
Departamento de compras



SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Confere com o original *gf*



Proposta 018/2019
Curitiba, 01 de Março de 2019

A
SURG

A/C: Darci Carraro

Prezado;

Conforme solicitação de V.S.as apresentamos abaixo nossa proposta de prestação de serviços de locação de veículos, conforme abaixo especificado:

PROPOSTA DE PREÇO	
Dados do Veículo	Veículo Spin 1.8 7L, completo,
Quantidade	01
Período	12 meses
Valor Unitário Mensal	R\$ 3.600,00
Cor	Branca
Prazo de entrega	A Combinar ou conforme disponibilidade da fábrica.
Franquia de Km	Livre

1 – Da Validade da Proposta

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias da emissão.

Salientamos que nos sentimos honrados pela consulta efetuada por V.Sas. bem como estamos prontos a oferecer o padrão **COTRANS** em prestação de serviços.

Sem mais para o presente momento, reiteramos nossos laços de elevada estima e consideração.

Att

COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Leandro Gemin Meiga
Fone: +55 41 3352-1199 e 99123-1053

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guaiapuá

DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Confere com o original



Assunto: RES: Solicitação de orçamento
De: "Leandro" <leandro@cotrans.com.br>
Data: Qua, Março 6, 2019 3:00 pm
Para: darci@surg.com.br
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Boa Tarde,

Segue proposta conforme solicitado

-----Mensagem original-----

De: darci@surg.com.br [mailto:darci@surg.com.br]
Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 09:08
Para: leandro@cotrans.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia Leandro

Referente sua proposta 060/2018

solicitamos reenvio com a data atual para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

Veja descrição do objeto:

Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, mínimo 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos. A quilometragem mensal deve ser livre.

no aguardo

Darci Carraro

Departamento de compras
42-3630-0500

Proposta.pdf 133 k

SURG
Compras de Serviços e
Organização de Gabinete
/bu-1

Confere com o original of

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.637.684/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1978
NOME EMPRESARIAL COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COTRANS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR NELSON DE S PINTO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO
CEP 82.200-060	BAIRRO/DISTRITO SAO LOURENCO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (041) 3521-199
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

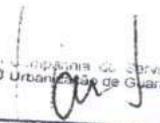
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2019 às 13:05:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

SURG

 SERGIO CARRARO
 SUPERVISOR DE COMPRAS

Confere com o original *sp*



PARA: SURG

A/C DARCI

Proposta comercial para locação MENSAL de veículo:

Qtd. Veículos	Grupo Veic.	Modelo de Veículos	Período Locação	Km	Valor Mensal R\$	Km Excedente	Proteção Parcial R\$	Proteção Terceiros R\$
01	I	Fiat Doblo ou Spin AR condicionado, Direção Hid. 5 Portas, Vidros elétricos, motorização 1.8. 7 lugares (Fiat Doblo ou Spin)	1 Meses	4.500 km	R\$ 3.450,00	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00

Cobertura Proteção Terceiro

Carro / Modelo	Grupo. Veículo	Danos Materiais a Terceiros	Danos Corporais a Terceiros
Fiat Doblo Utilitário AR condicionado, Direção Hid. 5 Portas, Vidros elétricos, motorização 1.8. 7 lugares (Fiat Doblo)	I	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00

- * O prazo de entrega dos veículos será de 60 dias após o fechamento da proposta. (Prazo pode sofrer alteração conforme prazo de entrega da concessionária).
- * O faturamento será realizado via boleto com o prazo de 20 dias, após finalizar o período de 30 dias.
- * O veículo será entregue com o tanque cheio
- Engate de carreta e protetor nos bancos, limpo sem avarias, na devolução o mesmo deverá estar nas mesmas condições, caso não esteja limpo e abastecido o valor será faturado para o cliente.
- * Veículo poderá ser plotado pela empresa.
- * Revisões Preventivas, como troca de óleo, filtros, pastilhas de freio será de responsabilidade da Locadora, porém o usuário do veículo deverá estar atendo as datas e quilometragens das revisões, pois caso o carro ultrapasse a km da revisão ou a peça seja danificada por mau uso ou por descuido do mesmo o valor será cobrado da empresa.
- * A Unidas de Guarapuava – PR realizara a substituição dos pneus dos veículos somente acima de 35 mil km.
- * Em caso de Pane elétrica, sinistro, roubo ou algo do gênero, o veículo estará assegurado desde que seja realizado o processo correto de acordo com o contrato de locação no item 8.2.
- * Em caso de sinistro o condutor entrara em contato com a locadora e no prazo de 24 horas terá que apresentar o boletim de ocorrência e realizar o preenchimento da ficha de acidente junto a Unidas mais próxima.



- * Contrato de locação será realizado para um período de 12 meses.
- * A diária corresponde a 24 horas e é o período mínimo considerado para a locação de veículo.
- * Validade da proposta 30 dias a partir da data de 06/05/2019.

Atenciosamente.



Maria Ediana Bock
Atendente Locações
Unidas Franquia Guarapuava - PR
Tel: 55 42 3304-5777
www.unidas.com.br

SURG - Sindicato de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
[Handwritten Signature]
DANI CARRASO
Surg - Sindicato de Serviços de
Urbanização de Guarapuava



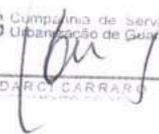
Assunto: Proposta de locação
De: "Unidas Guarapuava Operacional" <gupoperacional@unidas.com.br>
Data: Seg, Maio 6, 2019 2:16 pm
Para: "darci@surg.com.br" <darci@surg.com.br>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um
arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Boa tarde Sr: Darci

segue em anexo a proposta solicitada.

untitled-[1.2].html 0.5 k

PROPOSTA SURG 06-05.docx 31 k PROPOSTA SURG 06-05.docx

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

DARCI CARRARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.437.534/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2001
NOME EMPRESARIAL UNIDAS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIDAS RENT A CAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R CINCINATO BRAGA	NUMERO 388	COMPLEMENTO
CEP 01.333-010	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICIPIO SAO PAULO
UF SP		TELEFONE (11) 3155-5748
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@UNIDAS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **16:28:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Confere com o original

SURG Companhia do Serviço de
Urbanização de Guarapiranga
[Assinatura]
LÍDIA CARRARO
PROFESSORAS



CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA	CÓDIGO:	407141
CONTATO:	DARCI CARRARO	CARGO:	
E-MAIL:	darci@surg.com.br	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	R AFONSO BOTELHO, 63	BAIRRO:	TRIANON
CIDADE:	GUARAPUAVA	ESTADO:	PR
CNPJ:	75.646.273/0001-07		

Fica expressamente consignado que a presente proposta é apresentada a pedido deste órgão da Administração, exclusiva e especificamente para atender a por ele alegada finalidade de identificar as atuais condições técnicas e comerciais do mercado de "locação de veículos", para, em seguida, estruturar e instaurar procedimento licitatório para formalizar contratação. As condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", não se prestam a formalizar contratação direta, em que a licitação possa ser dispensada, não ficando, portanto, autorizada pela Localiza a emissão automática de notas de empenho de despesa a partir e com base nas condições nela colocadas.

DADOS DA EMPRESA: LOCALIZA RENT A CAR S/A, pessoa jurídica de direito privado sediada em Belo Horizonte, MG, à Av. Bernardo Vasconcelos, 377 - CNPJ 16.670.085/0001-55

1. Preços e Quantidades

Produto	Item	Modelo (s)	Volume	Valor Unitário R\$	Vigência (AD=dias / AM=meses)	Valor global total R\$	Franquia de km
ALUGUEL MENSAL	1	Fiat Doble 1.8	8	R\$ 4.000,00	12	R\$ 384.000,00	LIVRE

2. Multa de trânsito

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais "multas de trânsito" através de **reembolso a contratada**, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;

3. Coberturas de Risco

Do Carro Casco

No Valor Unitário está inclusa a cobertura de risco do carro Casco em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão.

Terceiros

Fica convencionado que no oferecimento feito aqui o CONTRATANTE possui as coberturas (i) de risco para danos corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00; (ii) de risco para danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo de R\$ 50.000,00; e (iii) de risco para danos morais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 5.000,00. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o Contratante arcará com a indenização por custos operacionais até o limite de R\$ 1.000,00, sempre que comprovadamente for o responsável, causador do dano.

4. Entrega definitiva dos carros

O prazo para entrega de veículos 0km será de 90 dias, sendo facultado o direito de requerer em prazo inferior a este o carro substituto até que seja concluída a entrega do veículo definitivo.

A Contratada fará jus à substituição do carro alugado, em caráter definitivo, sempre que o veículo estiver próximo de completar 365 dias da emissão de sua nota fiscal ou quando atingir quilometragem superior à 30.000km, exceto os veículos que se enquadrarem no grupo P (vide site localiza) que serão substituídos quando estiverem próximos de completar 730 dias, por um veículo do mesmo grupo tarifário.



5. Carro Substituto

O Contratante fará jus à substituição do carro alugado, em caráter temporário, sempre que o tempo de indisponibilidade do carro efetivo seja superior a 24 horas, por um veículo do mesmo grupo tarifário. Caso não haja disponibilidade do grupo contratado no momento da substituição, a Localiza se reserva o direito de realizar a substituição com um carro de outra categoria, conforme a disponibilidade da agência. Assim que o carro efetivo do contrato estiver disponível, o Contratante deverá devolver o carro substituto no local indicado pela Localiza, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de serem cobradas diárias adicionais do carro substituto com base na "tabela balcão" da Localiza vigente, inclusive a diária de tolerância.

6. Do uso dos carros

A instalação de adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios no carro alugado está sujeita à autorização prévia, por escrito, da Localiza. A retirada dos mesmos e a recuperação do carro ao seu estado original são de responsabilidade do Contratante. Guarda do carro alugado: a Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

7. Faturamento e Pagamento

Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias a partir de sua entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas.

No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário- Preços e Quantidades), pro rata die.

Caso a Localiza deixe de cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração do Contratante e nem renovação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.

8. Validade da proposta

azo Validade Proposta: 60 dias.

A disponibilidade dos carros só será garantida mediante contrato assinado por ambas as partes.

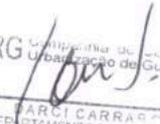
O Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro.

É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Curitiba, 6 maio, 2019

Pela Localiza:

Nome: CLEYTON SOUZA
Cargo: REPRESENTANTE DE VENDAS
Telefone: (41) 99189-9295
E-mail: cleyton.souza@localiza.com

SURG 
MARC CARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Assunto: Proposta de cotação para futura licitação
De: "Joao Marcio" <joao.marcio@localiza.com>
Data: Seg, Maio 6, 2019 1:54 pm
Para: "darci@surg.com.br" <darci@surg.com.br>
CC: "Julia Laudaes" <julia.laudares@localiza.com> (mais)
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Prezado(a),

Referente a solicitação recebida para cotação de Aluguel de Carros, encaminhamos proposta de preços desta empresa.

Visando atingir os Princípios da Eficiência e do Julgamento Objetivo, informamos que a Advocacia Geral da União (AGU) disponibiliza modelos de editais padronizados em seu portal http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265. Em tempo, informamos ainda que alguns estados também possuem modelos padronizados em seus portais. Esses exemplos poderão contribuir como referência técnica para a elaboração de editais.

Caso tenha alguma dúvida, gentileza entrar em contato com Julia Laudaes através do telefone (31) 3247-7896 ou e-mail Julia.laudares@localiza.com <<mailto:Julia.laudares@localiza.com>>.

A Localiza agradece o contato e coloca-se a disposição.

Atenciosamente,
João Márcio Tófoli
Apoio a Vendas
www.localizahertz.com <<http://www.localizahertz.com/>>
[http://www.localiza.com/download/assinatura/Siebel/assinatura_de_email_RAC_OP2.jpg]

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

untitled-[1.1.2].html

6 k

image001.jpg

8.1 k image001.jpg

SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA - Cotação.pdf

179 k SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA - Cotação.pdf

SURG Urbanização de Guarapuava
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.670.085/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/1973
NOME EMPRESARIAL LOCALIZA RENT A CAR SA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCALIZA RENT A CAR				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta				
LOGRADOURO AV BERNARDO DE VASCONCELOS		NÚMERO 377	COMPLEMENTO	
CEP 31.150-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@LOCALIZA.COM		TELEFONE (31) 3247-7915		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/09/2018 às 16:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
DARCIO CARRARO

Confere com o original of



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - MAPA COMPARATIVO									
ITEM	Locação de veículo		COTRANS	UNIDAS	LOCALIZA	MÉDIA			
	Quant	Unid.				DISCRIMINAÇÃO	Unitário soma	Unitário Média	Total
1	8	Unid.	Locação de Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano fabricação mínimo 2018, motor min. 1,6, cor branca, 07 lugares, com engate carretinha e capa para assentos pelo período de 12 meses	43.200,00	41.400,00	48.000,00	132.600,00	44.200,00	353.600,00
									353.600,00

08/05/2019

Juliana de Serviços de Urbanização de Guarapuava
FELICIANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

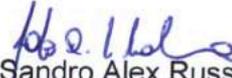




JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

1. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG que restou frustrado do pregão 05/2019.
2. **Motivação:** A SURG executa diversas obras de urbanização no município de Guarapuava, onde possui diversas equipes de trabalhos com necessidade de deslocamento diário para atender as demandas solicitadas pelo executivo municipal, que por força de contrato necessita cumprir prazos e cronogramas de diversos tipos de serviços tais como: roçadas, plantio de flores, conservação de praças e parques, obras de manutenção de galerias, vias urbanas, sinalização viária, manutenções prediais, coletas de resíduos sólidos, entulhos, galhos entre outras. Além de obras de pavimentação asfáltica colocação de meio fio, instalação de galerias pluviais. A frota atual de veículos da SURG possui veículos com mais de 20 anos, tendo em vista que alguns veículos não suportam mais manutenção devido aos anos de uso, sendo que alguns valores de manutenção superam o valor do veículo o que é inviável fazer devido aos altos custos. Como a SURG necessita garantir o transporte de servidores bem como o acompanhamento dos serviços necessita garantir veículos para estes deslocamentos e também para transporte de ferramentas e insumos o que será feito com carretinhas acopladas nos veículos locados.
3. **Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.
 - a) Para este processo foi realizado buscas nos sites do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Banco de preços empresa especializada em pesquisa de preços onde não foi encontrado registro de preços do objeto locação de veículo utilitário com as características solicitadas.
 - b) Considerando a necessidade de a SURG atender a demanda interna para completar a frota de veículos, tendo em vista que há diversas frentes de trabalho que precisam ser atendidas, o departamento de compras elaborou a planilha de orçamentos com base nos orçamentos de possíveis fornecedores.
 - c) Tendo em vista que o pregão 05/2019 referente ao objeto deste certame, restou frustrado, o departamento de compras solicitou aos fornecedores a atualização das datas dos orçamentos para o novo certame, onde somente dois fornecedores atualizaram o fornecedor Cotrans, apesar de duas tentativas via e-mail e pelo menos quatro telefonemas, não respondeu as solicitações conforme face de e-mails em anexo. Foi também contato o fornecedor Guaravel que conforme resposta não conseguiu enviar o orçamento. Sendo assim foi incluído no mapa comparativo a cópia do primeiro orçamento encaminhado pela cotrans e dos demais fornecedores para a apuração do preço médio para a locação dos veículos.

Guarapuava, 08 de Maio de 2019
Darci Carraro
Departamento de compras


Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



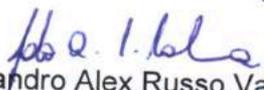
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/16 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para eventual contratação de empresa para locação de utilitário com no mínimo 7 (sete) lugares, para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios.

Guarapuava, 08 de Maio de 2019


Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



Assunto: Re: Solicitação de orçamento
De: guaravel@guaravel.com.br
Data: Qua, Maio 8, 2019 7:59 am
Para: darci@surg.com.br
Prioridade: Normal
Recibo de leitura: pedida [Enviar recibo de leitura]
Opções: Ver cabeçalho completo | [Ver Versão para Impressão](#) | Baixar como um arquivo | [View Message Details](#)

Bom dia Darci,

O sr Eloy esta viajando e como não trabalho com estes modelos de veiculos, no momento não tenho como lhe enviar o orçamento.

Att
Rozana

-----Mensagem Original-----

From: darci@surg.com.br
Sent: Tuesday, May 07, 2019 4:10 PM
To: guaravel@guaravel.com.br
Subject: Solicitação de orçamento

Boa tarde Rosana

Conforme contato solicitamos orçamento para locação mensal de veiculos utilitários(SUB, Van, minivan) conforme descrição a seguir:

8 veiculos com no mínimo 7 lugares, com engate para carretinh, capa de assentos, motor no mínimo 1.6, cor branca, veiculo de fabricação nacional, minimo 4 portas.

no aguardo

Darci Carraro
Departamento de compras
42-3630-0500



Assunto: Re: RES: Solicitação de orçamento
De: darci@surg.com.br
Data: Qua, Maio 8, 2019 10:48 am
Para: "Leandro" <leandro@cotrans.com.br>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Bom dia Leandro, conforme falamos, vc conseguem encaminhar o orçamento atualizado.

no aguardo

Darci

Boa Tarde,

Segue proposta conforme solicitado

-----Mensagem original-----

De: darci@surg.com.br [mailto:darci@surg.com.br]
Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 09:08
Para: leandro@cotrans.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia Leandro

Referente sua proposta 060/2018

solicitamos reenvio com a data atual para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

Veja descrição do objeto:

Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, mínimo 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos. A quilometragem mensal deve ser livre.

no aguardo

Darci Carraro

Departamento de compras
42-3630-0500

SURG Companhia de Serviços de
Organização de Guarapuá

DARCI CARRARO



Assunto: Re: RES: Solicitação de orçamento
De: darci@surg.com.br
Data: Seg, Maio 6, 2019 12:57 pm
Para: "Leandro" <leandro@cotrans.com.br>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details

Boa tarde Leandro.

Solicitamos encaminhar novamente sua proposta atualizada, necessário incluir, engate para carretinha e capa de assento nos veículos.

no aguardo

Darci Carraro
Departamento de compras
42-3630-0500

Boa Tarde,

Segue proposta conforme solicitado

-----Mensagem original-----

De: darci@surg.com.br [mailto:darci@surg.com.br]
Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 09:08
Para: leandro@cotrans.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia Leandro

Referente sua proposta 060/2018

solicitamos reenvio com a data atual para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

Veja descrição do objeto:

Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, mínimo 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos. A quilometragem mensal deve ser livre.

no aguardo

Darci Carraro

Departamento de compras
42-3630-0500

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
DARCI CARRARO
GERENTE DE COMPRAS

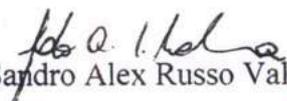


ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

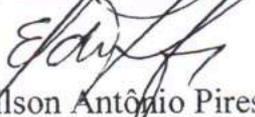
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezanove , às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

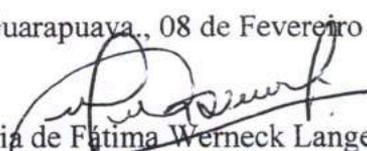
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquideas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Antônio Carlos Santos Alves


Edenilson Antônio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, as 18h00min (dezoito horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. ORDEM DO DIA: I – Eleição do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos, os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Edenilson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. ACIONISTAS PRESENTES: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. CERTIDÃO: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Denise Abreu Turco – Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro

28450/2019

UNIBRASPE – BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ Nº 03.774.231/0001-40
NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia 23 de abril de 2019 (terça-feira), em primeira convocação às 15:45 horas, e em segunda convocação às 16:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.
Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNIBRASPE – BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São Joao, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28540/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e novecentos e nove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro de Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquideas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro de Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

28458/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A WHB Automotiva S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná.

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Rosineide Emega Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Malu.Gib. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26749/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28539/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28488/2019



SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a **Equipe de Apoio** para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

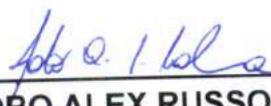
Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

CONSELHOS**RESOLUÇÃO Nº005/2019**

Súmula: Torna nula a Resolução 026/2018, aprova a designa a composição da comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar Pólo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 20/02/2019 (Ata nº 04/2019).

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Resolução nº 026/2018, devido a renúncia de membros da comissão, impossibilitando a continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Aprovar e designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar do Pólo I, instruído através do ofício 302/2018 e 470/2018 emitido pela 6ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:

I – Ana Paula Werzel da Rocha

II – Elis Marina Carraro

III – João Hélio Baltazar da Luz

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2019.

Carina Silva
Presidente do COMDICA

SURG**PORTARIA N. 02/2019**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.





PORTARIA Nº 07/2019

A **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, por seu Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestor dos Contratos

- Darci Carraro

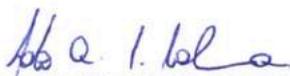
Fiscais dos Contratos

Wilson Soares Batista
Marcelo Luan da Silva Marcondes
Walter Sebastião Araújo Silva
Antônio Claudemir Machado
Eduardo Moreira da Rosa
João Vanor Siqueira
Loacir Carlos Fonseca
Rodrigo Bredum
Jorgete Lacerda

Art. 2º. Fica revogado a portaria 4/2019

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de abril de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

PORTARIAS**PORTARIA Nº 218/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo, para constituir a Comissão técnica para acompanhamento e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Guarapuava:

I - Secretaria de Trânsito e Transportes:

- a) Adalberto José Ribeiro de Campos, Assessor Especial;
b) Daniel Gonzaga Moura de Souza - Engenheiro de Tráfego;

II - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

- a) Flávio Alexandre, cargo Engenheiro Cartógrafo;
b) Monica Rodrigues Brizola Rubio, cargo Engenheira Cartógrafa;

III - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

- a) José Elias Sydor, cargo Engenheiro Civil;
b) Tiago Bronoski, cargo Fiscal Geral;

IV - Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Marcia Staveski Berbert, cargo Educador Ambiental;
b) Ana Cláudia de Lima, cargo Diretora;

V - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG:

- a) Sandro Alex Russo Valera, cargo Engenheiro;
b) Maria de Fátima Werneck Lange, cargo Engenheira.

Parágrafo único. Ficará como coordenador responsável pela comissão o servidor Adalberto José Ribeiro de Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de março de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

SURG**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 26/04/2019-13h30m às 14h00m.

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, localizado na sede administrativa da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP 85.012-130, em Guarapuava/PR, telefone: (42) 3630-0500. Atendimento externo de segunda a sexta-feira das 13h00 às 18h00.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 03 de abril de 2019.

(a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo da SURG.

PORTARIA Nº 07/2019

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por seu Diretor Administrativo Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestor dos Contratos
- Darci Carraro
Fiscais dos Contratos
Wilson Soares Batista
Marcelo Luan da Silva Marcondes
Walter Sebastião Araújo Silva
Antônio Claudemir Machado
Eduardo Moreira da Rosa
João Vanor Siqueira
Loacir Carlos Fonseca
Rodrigo Bredum
Jorgete Lacerda

Art. 2º. Fica revogada a portaria n. 4/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 03 de abril de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**ATA Nº 02/2019**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na Sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, em cumprimento ao art. 16, item VIII de seu Estatuto, situada na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava - PR, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal, inscrito no CNPJ 17.851.062/0001-00, formado pelos municípios de Guarapuava e Pinhão, Estado do Paraná, por convocação ordinária do Excelentíssimo Presidente, Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.062-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.157.469-99, residente na Avenida Manoel Ribas, 1945 AP 502, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85010-180, Prefeito de Guarapuava - PR, o Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 402.950.493-5 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, residente na Rua Dr. Nilo Vivier, nº 102, no município de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85170-000, Pre-



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Requisição Preliminar nº 041/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA ABERTURA: __/__/2019

HORÁRIO: 14h00min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das **13h30m às 14h00min do dia** de de 2019, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL/INFORMAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br . Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



I - DO OBJETO

- 1.1 Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

- 2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;
- 2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;
- 2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar do lote de cota reservada as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a declaração de enquadramento**,



conforme Modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas:

- a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 do presente instrumento convocatório;
- b) em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país;
- f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG;
- g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002;
- h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição



ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do veículo cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto: os veículos deverão ser disponibilizados no prazo de 48** (quarenta e oito) horas após a solicitação do departamento de compras
- e) Prazo da assinatura da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- f) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VIII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;
- c – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- e – Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- f – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;



Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;



e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais**

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, no momento na fase de abertura dos envelopes de habilitação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - j.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- j) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**



DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- m) **Balço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício do último exercício social** do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível Em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente ou comprovante da entrega da ECD-Escrituração Contábil Digital.
- n) **Comprovação de boa situação financeira** da empresa, por meio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e menores que 1 para Endividamento (E) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

SOLVENCIA GERAL

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

LIQUIDEZ CORRENTE

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

ENDIVIDAMENTO

$E = (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível longo prazo}) / (\text{Ativo circulante} + \text{Realizável longo prazo} + \text{Ativo Permanente})$.

- o) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **Balço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. **As empresas referidas nesta alínea ficam igualmente obrigadas a apresentação da exigência descrita no item “n”.**
- p) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- q) As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

DAS DECLARAÇÕES

- r) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);



- t) **Declaração** de faturamento – emitida pelo contador da empresa licitante. Conforme **anexo VII** desse edital.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI**.
- 8.2. **Se a microempresa ou empresa de pequeno porte for a vencedora, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote com o maior preço para o valor do lote com menor preço;**
- 8.2.1. **Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado;**
- 8.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.4.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.5. Para efeito do disposto no item 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.5. O disposto no item 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

10.4. O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.9. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.



10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.



11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aluguel do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante primeira classificada para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.

13.2. – Os veículos serão recebidos por Rodrigo Bredum, encarregado do setor de combustíveis da SURG.

13.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.3.1. Após a solicitação por meio de Ordem de serviço/Compra, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos veículos solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na sede administrativa da SURG (situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná), juntamente com a apólice dos seguros e CRLV. O veículo solicitado deverá ficar disponível para a SURG durante o período de 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro horas) por dia.

13.3.2. A documentação dos veículos deve estar toda regular, com todos os equipamentos de segurança



obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com tanque cheio. Durante a vigência o tempo que a SURG estará com o veículo é responsabilidade da contratada manter em dia a documentação do veículo.

13.3.3. Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada no contrato.

13.3.4. Proceder a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço de locação de veículos utilitários.

13.3.5. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço objeto deste instrumento.

13.3.6. Quando do recebimento do(s) veículo(s) for detectado que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) as características e especificações conforme exigidas no Edital ou não apresente(m) bom estado de conservação, nesse caso a SURG se reserva ao direito de recusar o(s) veículo(s), e a licitante deverá substituir por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, respondendo a contratada integralmente pelos custos de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.

13.3.7. Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a substituição dos veículos destinados a manutenção/revisão que por ventura necessitem mais de 24 hs para este fim ou que impossibilitem a utilização dos mesmos, sem ônus adicional à SURG.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos: darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

14.2. Após a aceitação dos veículos, será feita pela contratada a emissão da Nota Fiscal eletrônica, a qual deve ser encaminhada ao departamento de compras, devendo constar no corpo da NF o número da licitação e número do contrato, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que os veículos sejam substituídos sem qualquer ônus adicional para a contratante.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - o(s) veículo(s) deixare(m) de funcionar satisfatoriamente como se é esperado e os demais detalhes forem descumpridos, como está devidamente descrito no Edital e neste instrumento contratual, para a execução do objeto.



14.6. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração da SURG a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, às Receitas Federal, Estadual, Prefeitura Municipal e o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência.

14.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.7. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.8. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, devendo apenas emitir a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços do início do contrato, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, lista final devidamente comprovado os preços demonstrados, sendo que as provas deverão demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1** - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- 17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava-PR, __ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os veículos além de novos, deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os veículos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Lote de cota Principal

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	1	6	Und.	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.		

Lote de cota reservada

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	1	2	Und.	Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.		

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, sob item "e.1"

Especificações técnica

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Após a solicitação por meio de Ordem de Compra, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos veículos solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na sede administrativa da SURG (situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná). A SURG pode requisitar um veículo como pode requisitar os 8 (oito) de uma só vez, dependendo da necessidade da contratante.



- b. A documentação dos veículos deve estar toda regular, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com tanque cheio.
- c. Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada na ordem de compras/serviços.
- d. Proceder a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço de locação de veículos utilitários.
- e. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço objeto deste instrumento.
- f. Quando do recebimento do(s) veículo(s) for detectado que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) as características e especificações conforme exigidas no Edital ou não apresenta(m) bom estado de conservação, nesse caso a SURG se reserva ao direito de recusar o(s) veículo(s), e a licitante deverá substituir por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, respondendo a contratada integralmente pelos custos de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.
- g. Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a substituição dos veículos destinados a manutenção/revisão que por ventura necessitem mais do que 24 hs para este fim ou que impossibilitem a utilização dos mesmos, sem ônus adicional à SURG.
- h. No momento da entrega do veículo a Contratada a efetuar a competente comprovação dos seguros dos veículos solicitados.
- i. Os veículos destinados à contratante deverão possuir logotipo da SURG, bem como a expressão "Em Serviço da SURG", cujo despesas correrá por conta da contratada.
- j. Substituir o veículo por outro do ano da renovação, em caso de renovação do contrato.
- k. O veículo solicitado ficará disponível para a SURG durante o período de 12 (doze) meses.

2. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- a - A contratada deverá encaminhar as infrações de trânsito ao departamento de compras da SURG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final para apresentação do condutor;
- b - Nos casos em que a SURG não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de possíveis infrações.

3. DA APÓLICE DE SEGUROS:

- a - A contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos;
- b - Caso ocorra sinistro com o veículo objeto deste certame, sendo a avaria (culpa) de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia;
- c - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

4. DAS AVARIAS:

- a - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;



b– Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante;

c– Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o gestor do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria ou da franquia (qual for mais vantajoso para a contratante).

c.1) No caso das avarias serem com valor menor que a franquia, a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação;

d – Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos.

5. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

a – A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos;

b – No ato da entrega dos veículos, a Contratante deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração com firma reconhecida, em nome do representante legal da SURG, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos junto aos órgãos de Trânsito;

c– Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

6. DO ABASTECIMENTO:

a – A contratante abastecerá todos os veículos da Contratada, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

7. DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

b – Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

a – As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma;

b – A contratada deverá arcar com todas as despesas referente à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2019, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1		Unidade	Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso e ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, mínimo 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos pelo período de 12 meses.	R\$	R\$

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 15/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG dos veículos licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada fornecimento, será emitida ordem de fornecimento, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e a SURG, os locais de entrega dos veículos serão na sede Administrativa da SURG, rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165.



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. O contrato terá prazo independente da ata de Registro de preços, que terá o prazo de 12 (doze) meses.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.
11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se no item XVI do Edital do Pregão nº 15/2019.
12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ____ de _____ de 2019.

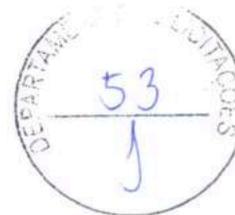
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços

LICITANTE
Representante Legal



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ___/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, residente em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1		Unidade	Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso e ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, mínimo 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos. A quilometragem mensal deve ser livre.	R\$	R\$

§1º. No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§2º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento licitatório pregão nº 15/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

§1º. Após a aceitação dos veículos, será feita pela contratada a emissão da Nota Fiscal eletrônica, a qual deve ser encaminhada ao departamento de compras, devendo constar no corpo da NF o número da licitação e número do contrato, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que os veículos sejam substituídos sem qualquer ônus adicional para a contratante.

§3º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:



I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - o(s) veículo(s) deixare(m) de funcionar satisfatoriamente como se é esperado e os demais detalhes forem descumpridos, como está devidamente descrito no Edital e neste instrumento contratual, para a execução do objeto.

§5º. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração da SURG a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, às Receitas Federal, Estadual, Prefeitura Municipal e o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência.

§5º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, devendo apenas emitir a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a. Após a solicitação por meio de Ordem de Compra, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos veículos solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na sede administrativa da SURG (situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná), juntamente com os veículos solicitados deve ser entregue a apólice dos seguros e documento de CRLV. O veículo solicitado deverá ficar disponível para a SURG durante o período de 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro horas) por dia.

b. Os veículos serão recebidos por Rodrigo Bredum, encarregado do setor de combustíveis da SURG.

c. A documentação dos veículos deve estar toda regular, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com tanque cheio.

d. Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada pela SURG.

e. Proceder a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço de locação de veículos utilitários.

f. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço objeto deste instrumento.

g. Quando do recebimento do(s) veículo(s) for detectado que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) as características e especificações conforme exigidas no Edital ou não apresente(m) bom estado de conservação, nesse caso a SURG se reserva ao direito de recusar o(s) veículo(s), e a licitante deverá substituir por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, respondendo a contratada integralmente pelos custos de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.

h. Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a substituição dos veículos destinados a manutenção/revisão que por ventura necessitem de mais de 24 hs para este fim ou que impossibilitem a utilização dos mesmos, sem ônus adicional à SURG.

§3º. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a – A contratada deverá encaminhar as infrações de trânsito ao departamento de compras da SURG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final para apresentação do condutor;



b – Nos casos em que a SURG não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de possíveis infrações.

§4º – DA APÓLICE DE SEGUROS:

a – A contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos;

b – Caso ocorra sinistro com o veículo objeto deste certame, sendo a avaria (culpa) de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia;

c – Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

§5º – DAS AVARIAS:

a – As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;

b – Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante;

c – Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o gestor do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria ou da franquia (qual for mais vantajoso para a contratante).

c.1) No caso das avarias serem com valor menor que a franquia, a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação;

d – Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos.

§6º – DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

a – A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos;

b – No ato da entrega dos veículos, a Contratante deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração com firma reconhecida, em nome do representante legal da SURG, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos junto aos órgãos de Trânsito;

c – Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

§7º – DO ABASTECIMENTO:

a – A contratante abastecerá todos os veículos disponibilizados a Contratante, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

§8º – DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

b – Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§9º – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:



a – As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma;

b – A contratada deverá arcar com todas as despesas referente à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

§10º – DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

a – Os veículos destinados à contratante deverão possuir logotipo da SURG, bem como a expressão “Em Serviço da SURG”, cujo lay-out será fornecido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Verificar o correto fornecimento dos veículos utilitários, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- f) Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- g) Fornecer a qualquer tempo o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- h) Fiscalizar e inspecionar os veículos, verificando o cumprimento na íntegra dos § (parágrafos) da Cláusula Quarta, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- h) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Atender prontamente todas as solicitações da SURG previstas no Edital.
- k) Comunicar a SURG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de habilitação e contratação,
- m) Na hipótese do não atendimento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SURG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital.
- n) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- o) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e em qualquer outra legislação pertinente.
- p) Entregar no momento da entrega do veículo a competente comprovação dos seguros dos veículos solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;



VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTOR deste Contrato o **Sr. Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Rodrigo Bredum**, portador do R.G. nº 2.814.506 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento interno de licitações e contrato e convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, de de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

ANTONIO CLAUDEMIR MACHADO
Fiscal do Contrato



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ) ____ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

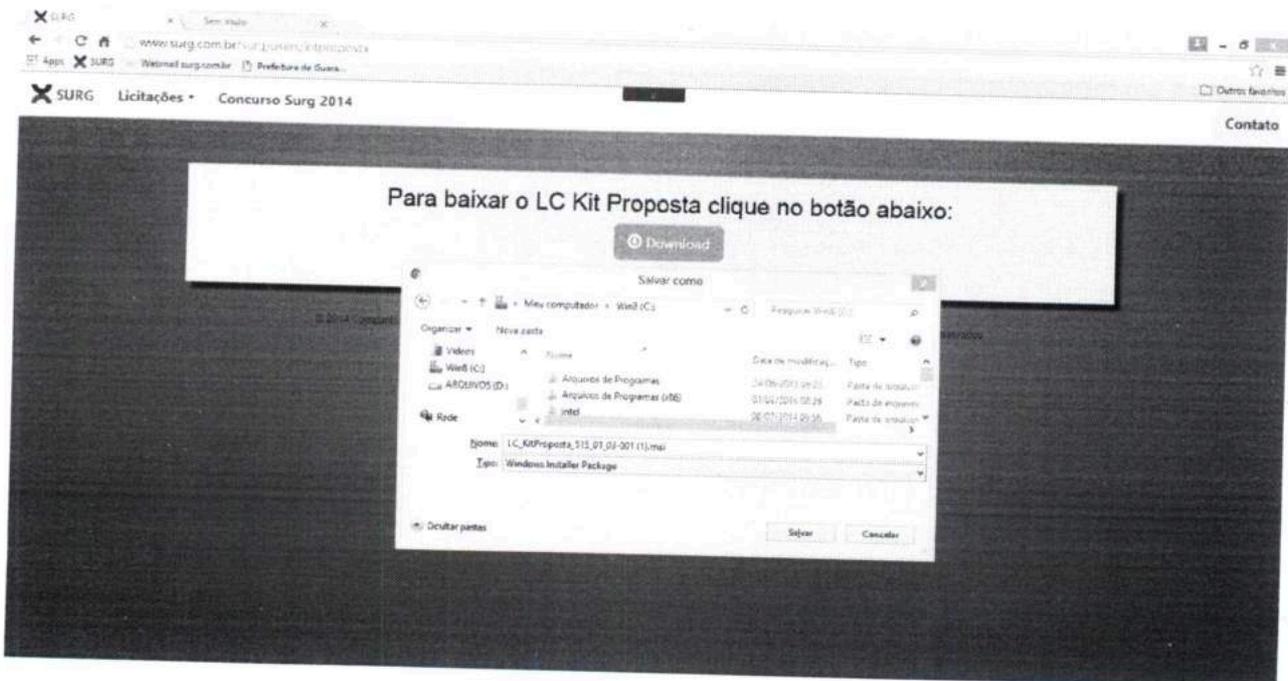
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.



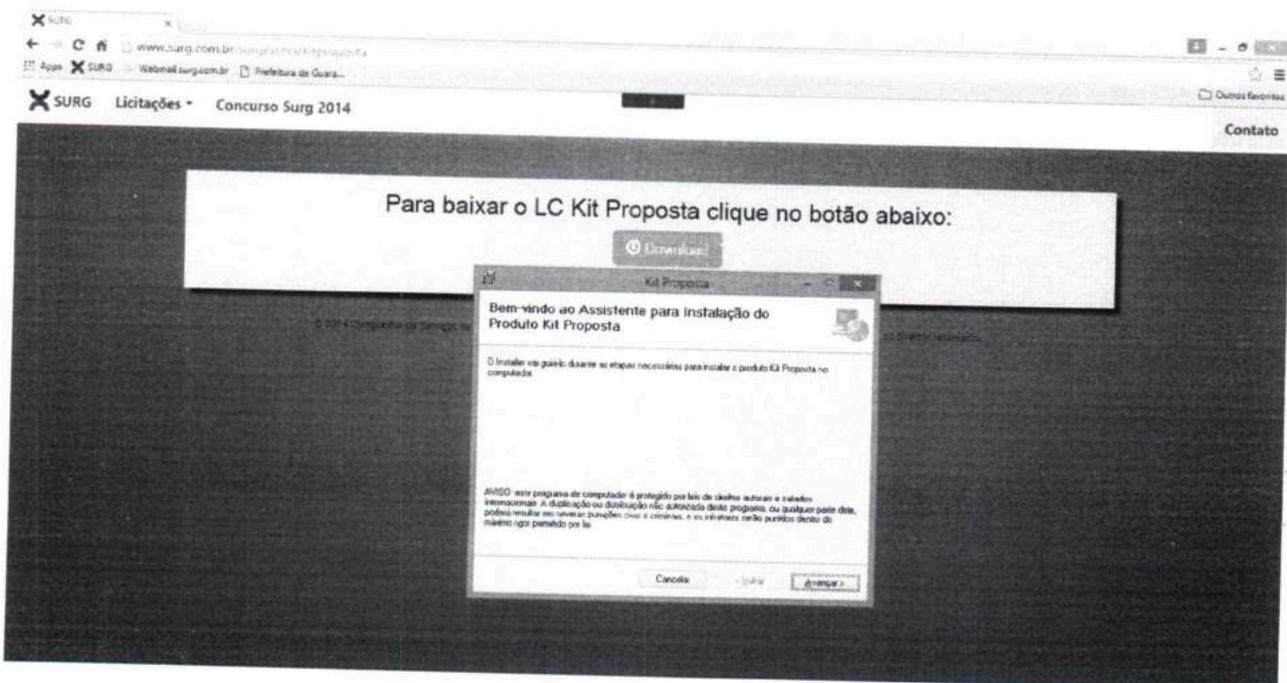
ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



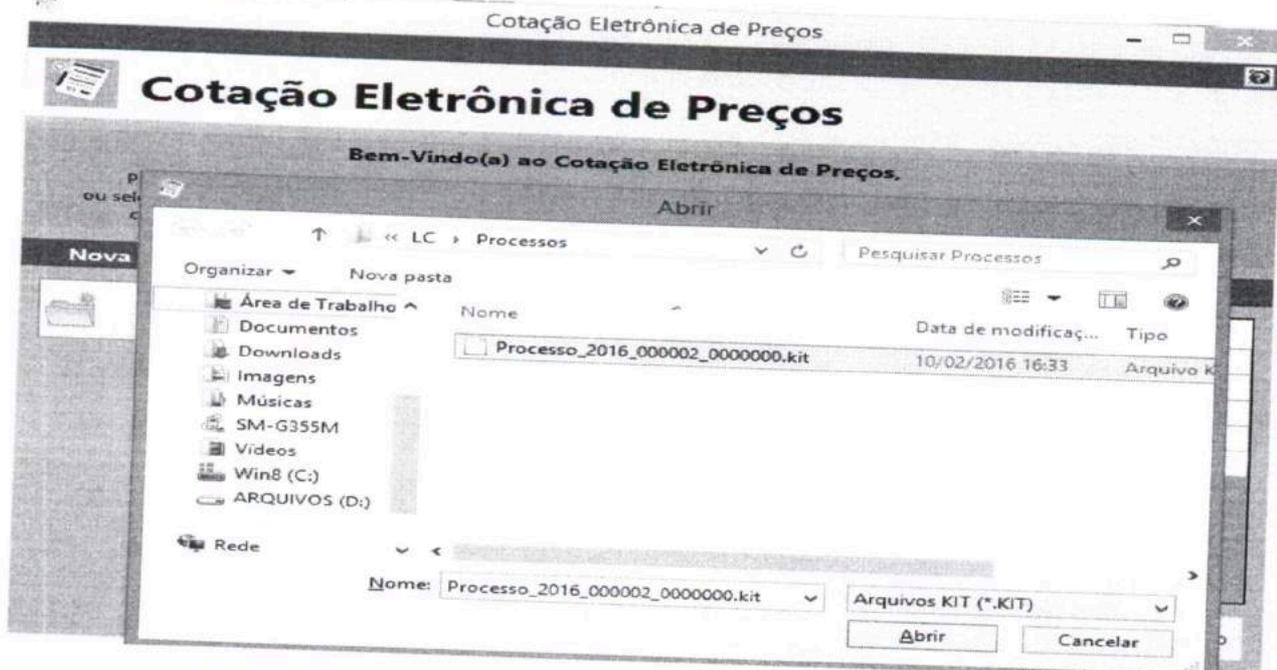
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000027_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:





3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' interface with a table of items. The table has columns for 'Item', 'Descrição do item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Valor Unitário', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Valor Total'. The items listed include various electrical components like inverters and batteries.

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Valor Total
1	1. Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 5 CV, tensão 220-280V, baixa rotação com 4	1,00	MOT	0,20		12 dias	60 dias	RS 0,20
2	2. Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 5 CV, tensão 110-120V, alta rotação com 4	1,00	MOT	1,50				
3	3. Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 5 CV, tensão 220-280V, alta rotação com 4	5,00	MOT	1,50				
4	4. Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 3 CV, tensão 220-280V, baixa rotação com 4	4,00	MOT	2,00				
5	5. Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 3 CV, tensão 110-120V, alta rotação com 4	3,00	MOT	1,50				
6	6. Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 3 CV, tensão 220-280V, alta rotação com 4	3,00	MOT	2,00				
7	7. Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 100 CV, tensão 220-280V, baixa rotação com 4	2,00	MOT	2,00				
8	8. Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 40 CV, tensão 220-280V, baixa rotação com 4	2,00	MOT	2,00				
9	9. Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 7,5 CV, tensão 220-280V, baixa rotação com 4	4,00	MOT	4,00				
10	10. Rebobinamento completo incluindo vento de motor de 18 CV, tensão 220-280V, baixa rotação com 4	1,00	MOT	1,00				
11	11. Conjunto de fusíveis para computador da marca boch com 4 unidades e acessórios de materiais	1,00	MOT	1,00				
12	12. Conjunto de fusíveis 750v, 32v, com revestido de massa branca com 4 unidades e acessórios de materiais	1,00	MOT	1,00				
13	13. Conjunto de 4 unidades de 750v, 32v, incluindo a substituição do material do 4 unidades e acessórios de materiais	1,00	MOT	1,00				
14	14. Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 1CV, tensão 220-280V e acessórios	1,00	MOT	1,00				
15	15. Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 1CV, tensão 220-280V e acessórios	1,00	MOT	1,00				
16	16. Rebobinamento de transformador 220-110V de 1000VA com 4 unidades e acessórios de materiais	1,00	MOT	1,00				

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Cadastrar Fornecedor' form in the 'Proposta Comercial' software. The form includes fields for 'Nome', 'Tipo de Documento', 'Número do Documento', 'Endereço', 'Estado', 'Cidade', and 'CEP'. The 'Número do Documento' field contains the value '000.000.000-00'.



68
J

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows a software window titled 'Proposta Comercial' with a menu bar containing 'Preencher Proposta', 'Editar Fornecedor', 'Cadastro Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below the menu is a toolbar with 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. The main area is titled 'Cadastrar Representante Legal' and contains the following fields:

- Nome: [Empty text box]
- Tipos de Documento: [Dropdown menu]
- CNPJ: [Text box]
- Número do Documento: [Text box]
- Cargo: [Text box]
- Data de Inscrição: [Date field showing 05/02/2016]

At the bottom, there is a 'Processo Número' field with the value '2/2016' and a 'Legenda' section with a 'Sim' checkbox.

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:



The screenshot displays the 'Proposta Comercial' interface. At the top, there are navigation buttons: 'Preencher Proposta', 'Editar Proposta', 'Imprimir Proposta', and 'Abrir outra Cotação'. Below this, there are buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Items...', and 'Imprimir...'. The main area shows a table of items with columns for 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Quantidade*', 'Valor Unitário*', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução*', 'Validade da Proposta*', and 'Total por Item'. A 'Salvar Proposta' dialog box is open, showing a file explorer view with a folder named 'Processos' and a file named 'Processo_2019_00002_000200.kit'. The dialog has fields for 'Nome' and 'Tipo' (set to 'Arquivos KIT (.KIT)'). At the bottom right, a summary table shows: 'Prazo de Execução: 12 meses', 'Validade da Proposta: 60 dias', and 'Valor Total: R\$ 3.557,85'.

4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019.



PARECER JURÍDICO nº 002/2019

Interessado: Diretora Técnica da Companhia.

Processo de pregão presencial nº 15/2019

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, com registro de preço, para locação de veículos do tipo utilitário.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Futura e eventual contratação de empresa locadora de veículos do tipo utilitário (quantidade oito), com no mínimo 7 lugares. Valor: R\$353.600,00 (trezentos e cinquenta e três reais e seiscentos reais).

I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, § único, letra "g", do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, Pregão Presencial nº 15/2019 – registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 07 lugares para atender necessidades de transporte de pessoal e ferramentas, para dar atendimento as diversas obras, donde:

- 1.1. No documento **requisição preliminar** 041/2019 (folhas 03), constam os itens objeto, motivação, justificativa, detalhamento do objeto e apontamento requisitando que a contratada deve atender as especificações constantes em termo de referência. Em referido documento consta que a licitação - registro de preço se faz necessário para a futura e eventual contratação de empresa locadora de veículos do tipo utilitário, na quantidade máxima de oito veículos, com as seguintes características: no mínimo 7 lugares; ou SUV, ou Van, ou Minivan; ano de fabricação no mínimo 2018; motor 1.6; cor branca; fabricação nacional; 4 (quatro) portas para acesso de ocupantes; 01 porta traseira para acesso ao compartimento de cargas; com engate para carretinha e, capas nos assentos.

Consta da requisição preliminar ainda, como motivação, a necessidade da contratação de empresa de locação de veículos a fim de dar atendimento as demandas com o transporte de pessoal para as diversas obras da SURG, bem como, para dar acompanhamentos os serviços contratados e ainda, deslocar ferramentas e insumos, os quais serão transportados por meio de carretinha acoplada aos referidos veículos. Em razão também de que resultou frustrado o pregão 05/2019. Em vista de que a SURG executa diversas obras de urbanização no município de Guarapuava, onde possui diversas equipes de trabalhos



com necessidade de deslocamento diário. Em vista da necessidade de se dar atendimento as demandas solicitadas pelo executivo municipal, que por força do contratado necessita cumprir prazos e cronogramas de diversos tipos de serviços, tais como: roçadas, plantio de flores, conservação de praças e parques, obras de manutenção de galerias, obras de manutenção de vias urbanas, sinalização viária, manutenções das edificações públicas, coleta de resíduos sólidos, entulhos, galhos entre outras, pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e instalação de galerias. E por fim, tendo em vista que a frota atual de veículos da SURG conta com veículos com mais de 20 anos, sendo que alguns dos veículos estão tão desgastados pelo tempo e uso que já não suportam mais manutenção devida, tornando a mesma inviável financeiramente, pois os valores de manutenção superam o valor do veículo. Diz ainda que a Justificativa da contratação é a necessidade imprescindível dos veículos como meio de transporte em face de não dispomos de veículos suficientes para atender às constantes solicitações de o apoio aos serviços nas frentes de trabalhos já citados Dando assim, complementação a atual frota da SURG em suas demandas diárias, de forma mais econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, com flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização dos veículos se dará unicamente nos momentos em que houver necessidade específica. O valor da locação, sempre será com quilometragem livre, o contratado além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como: IPVA, reposição de veículo/peças e de manutenção, com exceção do combustível, que caberá a contratante, e, permitindo-se a utilização de veículos mais novos.

- 1.2. Consta **termo de Referência**, às folhas 04 “usque” 7, com definição do objeto, motivação, justificativa, detalhamento do objeto obrigações da contratada e da contratante, a forma de faturamento e pagamento, dita-se o prazo contratual para 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato com possibilidade de prorrogações sucessivas (por prazo permitido por lei), o modo de agir, se acaso existirem infrações de trânsito, a necessidade de apólice de seguro, as questões acerca de eventuais avarias, item sobre o licenciamento e normas de trânsito, item sobre abastecimento, item sobre a periodicidade do trabalho, item sobre manutenção dos veículos locados, item sobre características visuais dos veículos locados e por fim item indicando o fiscal do contrato.
- 1.3. Foi realizada pesquisa de mercado que gerou o MAPA DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS DE MERCADO, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos itens a serem licitados - **Mapa comparativo de preços** (folhas 20) e **Relatório de Cotação, com três cotações de preços** (propostas e e-mails às folhas 08, 09, 10, 12, 13 14, 16, 17 e 18), **com Comprovantes de inscrição e de situação cadastral das empresas cotadas**, folhas 11, 15 e 19;



- 1.3. Foram juntados, e-mails da empresa Contrans onde se pediu atualização das datas do orçamento para o novo certame, no entanto, os mesmos restaram negativa (folhas 24 e 25), juntado também e-mail solicitando orçamento à empresa Guaravel, o qual resultou infrutífero (folhas 23);
- 1.4. Ocorreu a **justificativa referente à modalidade de orçamentos**, com objeto, motivação e justificativa (folhas 21)
- 1.5. A **Autorização para abertura de processo de licitação** (folhas 22) na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei 13.303/2016, considerou a necessidade da contratação para locação de utilitários com no mínimo 7 (sete) lugares, para atender as necessidades da SURG, alegando que a contratação será custeado com recursos próprios ;
- 1.6. Foi juntado aos autos a **Ata e publicação contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia** (folhas 26) e **publicação de tal ata** (às folhas 27);
- 1.7 O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;
- 1.8. Existe **portaria** sob nº 07/2019 de **nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos** (folhas 30), bem como, sua publicação (às folhas 31);
- 1.10. Existe **portaria** sob nº 02/2019 contendo para a **nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio** (folhas 28) e sua publicação (às folhas 29);
- 1.11. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 15/2019 (folhas 32 “usque” 48); E anexos:
 - **Anexo I - Descrição Detalhada do Objeto (folhas 49, 50 e 51);**
 - **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços (folhas 52 e 53);**
 - **Anexo III - Minuta do Termo do Contrato (folhas 54 “usque”62);**
 - **Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 63);**
 - **Anexo V - Declaração Unificada (folhas 64);**
 - **Anexo VI - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 65);**
 - **Anexo, sem número - Declaração de faturamento(folhas 66) e**
 - **Anexo VIII - Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG (folhas 67 “usque”70)**

É o relatório.

II - Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos



administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Ressalte-se que o parecer jurídico visa a sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se, por fim que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.



Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa para **locação de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.



Assim passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada - Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



76
8

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplimento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é a contratação de empresa para locação de automóveis, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº

8



10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente Procedimento Licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da Pesquisa de Preço:

O Preço proposto para a locação de 8 (oito) veículos é de R\$ 353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) e o valor unitário é de R\$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), valor unitário este pelo período de 12 meses (como colocado nas fls. 20).

Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados por meio de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo, utilizou-se um dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;



VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - **pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a **sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo orçamentos de fornecedores.

3.5. Do critério de julgamento:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **menor preço**. A escolha atende ao disposto no inciso X do artigo 4º da Lei 10520/2002 e ao que determina a Lei 13.303/2016 em seu inciso I do artigo



71, bem como, o inciso V do artigo 64, de nosso regulamento Interno de Licitações, vejamos:

Art. 64. As licitações na modalidade de pregão presencial observarão o seguinte procedimento:

.....

V - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (grifo nosso)

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.



O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação, qual seja, contratação de empresa de locação para atender as necessidades da SURG, remetendo-se ao termo de referência o qual detalha as especificações dos produtos que serão licitados, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno, porém recomendo que se faça destaque, de que quando da contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso



- regulamento interno de licitações, bem como, deu-se atendimento para o caso de prorrogações no item “10.11” na minuta de edital;
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
 - Quanto à exigência de seguros, observei apontamento, no anexo I - Descrição do Objeto, dando assim atendimento ao colocado no inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
 - Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
 - O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.8) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 38 do nosso regulamento interno de licitações

3.7. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público(JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:



1. Importante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:



A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 125, 126 e 127 do RILCC;

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço. No entanto, entendo que deve constar na minuta em comento o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 131; *OK*

D) No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, pois a falta de data não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134;

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento "Maior Retorno Econômico". Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC.

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

III - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. O Fluxograma deste procedimento deveria seguir a ordem indicada no item I – Do Relatório;
2. A data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre devem ser observadas;
3. Se acaso existir contrato atual deve ser informado o número para vinculação de acordo com letra "b" do artigo 15 do nosso RILCC;
4. O item "3" da Justificativa referente modalidade de orçamentos (fls. 21) cita que foram efetuadas buscas nos sites do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no entanto, tal documento não foi juntado ao processo, de tal maneira, recomendo sua juntada;
5. Quanto a data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
6. Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem como a indicação de preço com o valor contratual e
7. Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios, porém não consta o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, como determinado no inciso IV do artigo 131; *OK*



Desta forma, após atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

IV - CONCLUSÃO:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a contratação de empresa de locação de veículos, está intrínseca nos autos. E depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regimento interno de licitações, para a modalidade Pregão Presencial.

É o Parecer,

Guarapuava, 28 de maio de 2019.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada da SURG



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



TERMO EXPLICATIVO

Muito embora tenha sido realizado buscas nos sites do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde não foi encontrado registro de preços do objeto locação de veículo utilitário com as características solicitadas, no momento, deixo de juntar referido documento tendo em vista que se passou muito tempo da ocorrência de tal busca, que por motivos de não ter em mãos o mesmo. E se acaso efetuarmos nova pesquisa no site do TCE, as datas não serão da época.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Guarapuava, 30 de Maio de 2019

Darci carraro

Departamento de compras



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 041/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA ABERTURA: 24/06/2019

HORÁRIO: 14h00min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das **13h30m às 14h00min do dia 24 de JUNHO de 2019**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL/INFORMAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br . Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



I - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar do lote de cota reservada as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a declaração de enquadramento**,



conforme Modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas:

- a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 do presente instrumento convocatório;
- b) em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país;
- f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG;
- g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002;
- h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição



ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do veículo cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto: os veículos deverão ser disponibilizados no prazo de 48** (quarenta e oito) horas após a solicitação do departamento de compras
- e) Prazo da assinatura da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- f) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VIII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;
- c – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- e - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** na **forma impressa e assinada**;
- f – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07



Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;



e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais**

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, no momento na fase de abertura dos envelopes de habilitação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras “a” e “b”), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda**;
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - j.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- j) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.



DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- m) **Balanco Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício do último exercício social** do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível Em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente ou comprovante da entrega da ECD-Escrituração Contábil Digital.
- n) **Comprovação de boa situação financeira** da empresa, por meio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e menores que 1 para Endividamento (E) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SOLVENCIA GERAL

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ENDIVIDAMENTO

E = (Passivo circulante + Exigível longo prazo) / (Ativo circulante + Realizável longo prazo + Ativo Permanente).

- o) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. **As empresas referidas nesta alínea ficam igualmente obrigadas a apresentação da exigência descrita no item “n”.**
- p) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- q) As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

DAS DECLARAÇÕES

- r) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);



- t) **Declaração** de faturamento – emitida pelo contador da empresa licitante. Conforme **anexo VII** desse edital.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI**.

8.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte for a vencedora, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote com o maior preço para o valor do lote com menor preço;

8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado;

8.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. Para efeito do disposto no item 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.5. O disposto no item 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

10.4. O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.9. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.



10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

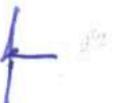
V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.





11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aluguel do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante primeira classificada para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.

13.2. – Os veículos serão recebidos por Rodrigo Bredum, encarregado do setor de combustíveis da SURG.

13.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.3.1. Após a solicitação por meio de Ordem de serviço/Compra, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos veículos solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na sede administrativa da SURG (situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná), juntamente com a apólice dos seguros e CRLV. O veículo solicitado deverá ficar disponível para a SURG durante o período de 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro horas) por dia.

13.3.2. A documentação dos veículos deve estar toda regular, com todos os equipamentos de segurança



obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com tanque cheio. Durante a vigência o tempo que a SURG estará com o veículo é responsabilidade da contratada manter em dia a documentação do veículo.

13.3.3. Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada no contrato.

13.3.4. Proceder a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço de locação de veículos utilitários.

13.3.5. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço objeto deste instrumento.

13.3.6. Quando do recebimento do(s) veículo(s) for detectado que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) as características e especificações conforme exigidas no Edital ou não apresente(m) bom estado de conservação, nesse caso a SURG se reserva ao direito de recusar o(s) veículo(s), e a licitante deverá substituir por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, respondendo a contratada integralmente pelos custos de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.

13.3.7. Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a substituição dos veículos destinados a manutenção/revisão que por ventura necessitem mais de 24 hs para este fim ou que impossibilitem a utilização dos mesmos, sem ônus adicional à SURG.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos: darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

14.2. Após a aceitação dos veículos, será feita pela contratada a emissão da Nota Fiscal eletrônica, a qual deve ser encaminhada ao departamento de compras, devendo constar no corpo da NF o número da licitação e número do contrato, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que os veículos sejam substituídos sem qualquer ônus adicional para a contratante.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - o(s) veículo(s) deixare(m) de funcionar satisfatoriamente como se é esperado e os demais detalhes forem descumpridos, como está devidamente descrito no Edital e neste instrumento contratual, para a execução do objeto.



14.6. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração da SURG a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, às Receitas Federal, Estadual, Prefeitura Municipal e o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência.

14.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.7. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.8. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, devendo apenas emitir a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo



preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços do início do contrato, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, lista final devidamente comprovado os preços demonstrados, sendo que as provas deverão demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº



13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- 17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 30 de maio de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os veículos além de novos, deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os veículos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Lote de cota Principal

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	1	6	Und.	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.		

Lote de cota reservada

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	1	2	Und.	Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.		

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, sob item "e.1"

Especificações técnica

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- a. Após a solicitação por meio de Ordem de Compra, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos veículos solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na sede administrativa da SURG (situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná). A SURG pode requisitar um veículo como pode requisitar os 8 (oito) de uma só vez, dependendo da necessidade da contratante.
- b. A documentação dos veículos deve estar toda regular, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com tanque cheio.
- c. Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada na ordem de compras/serviços.
- d. Proceder a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço de locação de veículos utilitários.
- e. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço objeto deste instrumento.
- f. Quando do recebimento do(s) veículo(s) for detectado que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) as características e especificações conforme exigidas no Edital ou não apresente(m) bom estado de conservação, nesse caso a SURG se reserva ao direito de recusar o(s) veículo(s), e a licitante deverá substituir por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, respondendo a contratada integralmente pelos custos de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.
- g. Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a substituição dos veículos destinados a manutenção/revisão que por ventura necessitem mais do que 24 hs para este fim ou que impossibilitem a utilização dos mesmos, sem ônus adicional à SURG.
- h. No momento da entrega do veículo a Contratada a efetuar a competente comprovação dos seguros dos veículos solicitados.
- i. Os veículos destinados à contratante deverão possuir logotipo da SURG, bem como a expressão "Em Serviço da SURG", cujas despesas correrá por conta da contratada.
- j. Substituir o veículo por outro do ano da renovação, em caso de renovação do contrato.
- k. O veículo solicitado ficará disponível para a SURG durante o período de 12 (doze) meses.

2. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- a – A contratada deverá encaminhar as infrações de trânsito ao departamento de compras da SURG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final para apresentação do condutor;
- b – Nos casos em que a SURG não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de possíveis infrações.

3. DA APÓLICE DE SEGUROS:

- a – A contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos;
- b – Caso ocorra sinistro com o veículo objeto deste certame, sendo a avaria (culpa) de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia;
- c – Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.



4. DAS AVARIAS:

- a** – As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;
- b**– Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante;
- c**– Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o gestor do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria ou da franquia (qual for mais vantajoso para a contratante).
- c.1)** No caso das avarias serem com valor menor que a franquia, a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação;
- d** – Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos.

5. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

- a** – A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos;
- b** – No ato da entrega dos veículos, a Contratante deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração com firma reconhecida, em nome do representante legal da SURG, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos junto aos órgãos de Trânsito;
- c**– Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

6. DO ABASTECIMENTO:

- a** – A contratante abastecerá todos os veículos da Contratada, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

7. DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

- b** – Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

- a** – As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma;
- b** – A contratada deverá arcar com todas as despesas referente à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de ___ de 2019, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1		Unidade	Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso e ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, mínimo 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos pelo período de 12 meses.	R\$	R\$

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 15/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG dos veículos licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada fornecimento, será emitida ordem de fornecimento, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



5. Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e a SURG, os locais de entrega dos veículos serão na sede Administrativa da SURG, rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. O contrato terá prazo independente da ata de Registro de preços, que terá o prazo de 12 (doze) meses.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.
11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se no item XVI do Edital do Pregão nº 15/2019.
12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços

LICITANTE
Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ___/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica Sr^a. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, residente em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº**



15/2019, realizado no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1		Unidade	Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso e ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, mínimo 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos. A quilometragem mensal deve ser livre.	R\$	R\$

§1º. No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§2º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento licitatório nº 15/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

§1º. Após a aceitação dos veículos, será feita pela contratada a emissão da Nota Fiscal eletrônica, a qual deve ser encaminhada ao departamento de compras, devendo constar no corpo da NF o número da licitação e número do contrato, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que os veículos sejam substituídos sem qualquer ônus adicional para a contratante.

§3º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de



responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - o(s) veículo(s) deixare(m) de funcionar satisfatoriamente como se é esperado e os demais detalhes forem descumpridos, como está devidamente descrito no Edital e neste instrumento contratual, para a execução do objeto.

§5º. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração da SURG a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, às Receitas Federal, Estadual, Prefeitura Municipal e o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência.

§5º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, devendo apenas emitir a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§9º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a. Após a solicitação por meio de Ordem de Compra, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos veículos solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na sede administrativa da SURG (situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná), juntamente com os veículos solicitados deve ser entregue a apólice dos seguros e documento de CRLV. O veículo solicitado deverá ficar disponível para a SURG durante o período de 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro horas) por dia.

b. Os veículos serão recebidos por Rodrigo Bredum, encarregado do setor de combustíveis da SURG.

c. A documentação dos veículos deve estar toda regular, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com tanque cheio.

d. Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada pela SURG.

e. Proceder a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço de locação de veículos utilitários.

f. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço objeto deste instrumento.

g. Quando do recebimento do(s) veículo(s) for detectado que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) as características e especificações conforme exigidas no Edital ou não apresenta(m) bom estado de conservação, nesse caso a SURG se reserva ao direito de recusar o(s) veículo(s), e a licitante deverá substituir por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, respondendo a contratada integralmente



pelos custos de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.

h. Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a substituição dos veículos destinados a manutenção/revisão que por ventura necessitem de mais de 24 hs para este fim ou que impossibilitem a utilização dos mesmos, sem ônus adicional à SURG.

§3º. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a – A contratada deverá encaminhar as infrações de trânsito ao departamento de compras da SURG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final para apresentação do condutor;

b – Nos casos em que a SURG não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de possíveis infrações.

§4º – DA APÓLICE DE SEGUROS:

a – A contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos;

b – Caso ocorra sinistro com o veículo objeto deste certame, sendo a avaria (culpa) de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia;

c – Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

§5º – DAS AVARIAS:

a – As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;

b – Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante;

c – Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o gestor do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria ou da franquia (qual for mais vantajoso para a contratante).

c.1) No caso das avarias serem com valor menor que a franquia, a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação;

d – Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos.

§6º – DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

a – A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos;

b – No ato da entrega dos veículos, a Contratante deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração com firma reconhecida, em nome do representante legal da SURG, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos junto aos órgãos de Trânsito;

c – Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

§7º – DO ABASTECIMENTO:



a – A contratante abastecerá todos os veículos disponibilizados a Contratante, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

§8º – DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

b – Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§9º – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

a – As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma;

b – A contratada deverá arcar com todas as despesas referente à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

§10º – DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

a – Os veículos destinados à contratante deverão possuir logotipo da SURG, bem como a expressão “Em Serviço da SURG”, cujo lay-out será fornecido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Verificar o correto fornecimento dos veículos utilitários, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- f) Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- g) Fornecer a qualquer tempo o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- h) Fiscalizar e inspecionar os veículos, verificando o cumprimento na íntegra dos § (parágrafos) da Cláusula Quarta, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETTRÔNICA, discriminando os produtos entregues;



- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- h) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Atender prontamente todas as solicitações da SURG previstas no Edital.
- k) Comunicar a SURG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de habilitação e contratação,
- m) Na hipótese do não atendimento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SURG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital.
- n) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- o) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e em qualquer outra legislação pertinente.
- p) Entregar no momento da entrega do veículo a competente comprovação dos seguros dos veículos solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;



IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:



- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.
- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
 - VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
 - VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTOR deste Contrato o **Sr. Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Rodrigo Bredum**, portador do R.G. nº 2.814.506 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento interno de licitações e contrato e convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, de de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

ANTONIO CLAUDEMIR MACHADO
Fiscal do Contrato



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ) ____ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

f



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

1



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

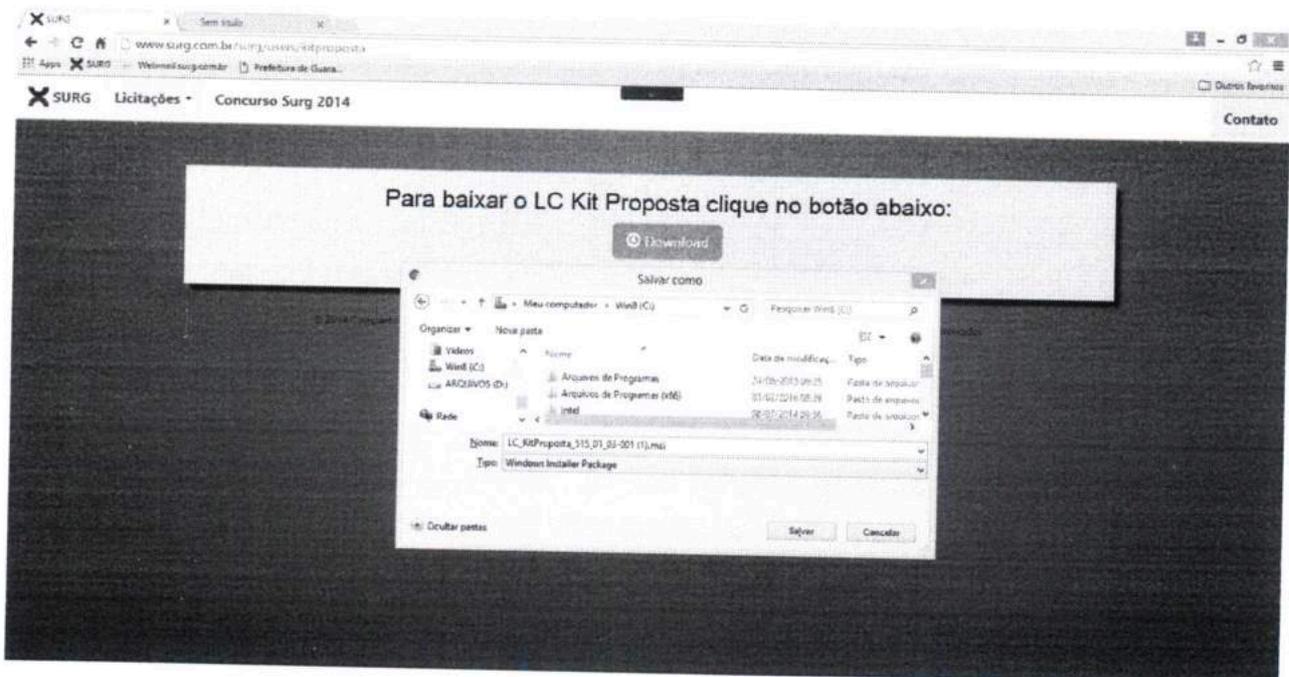
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



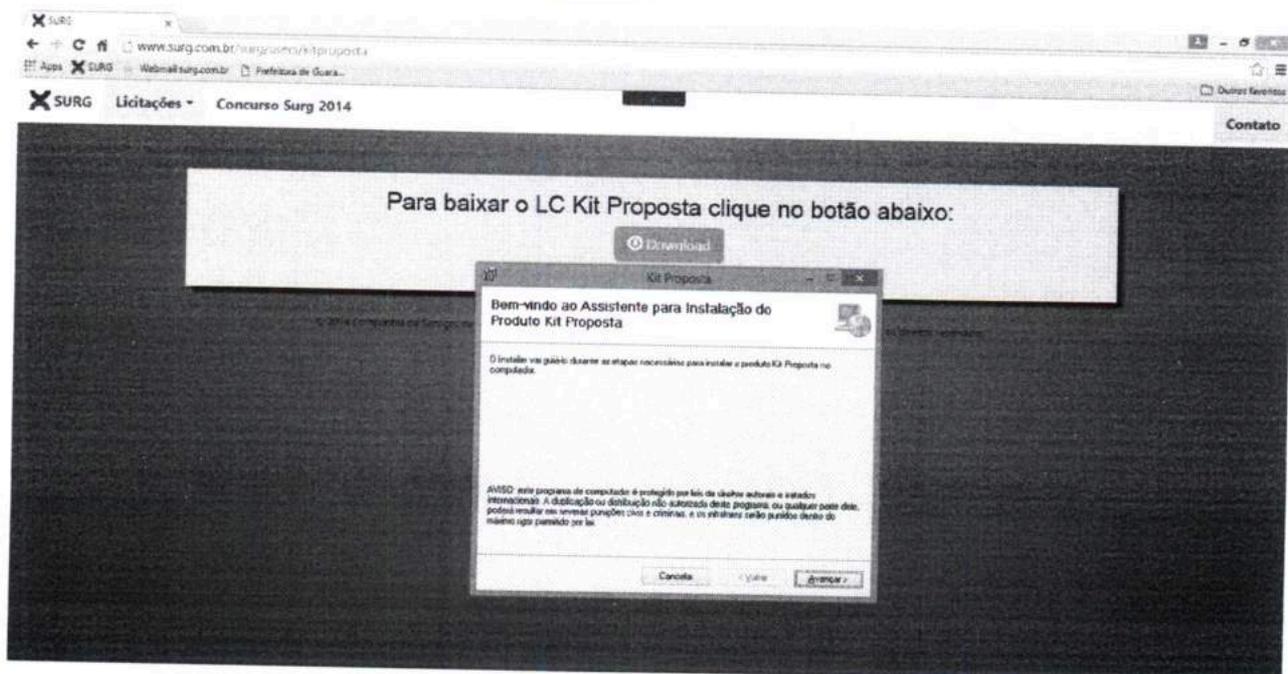
ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

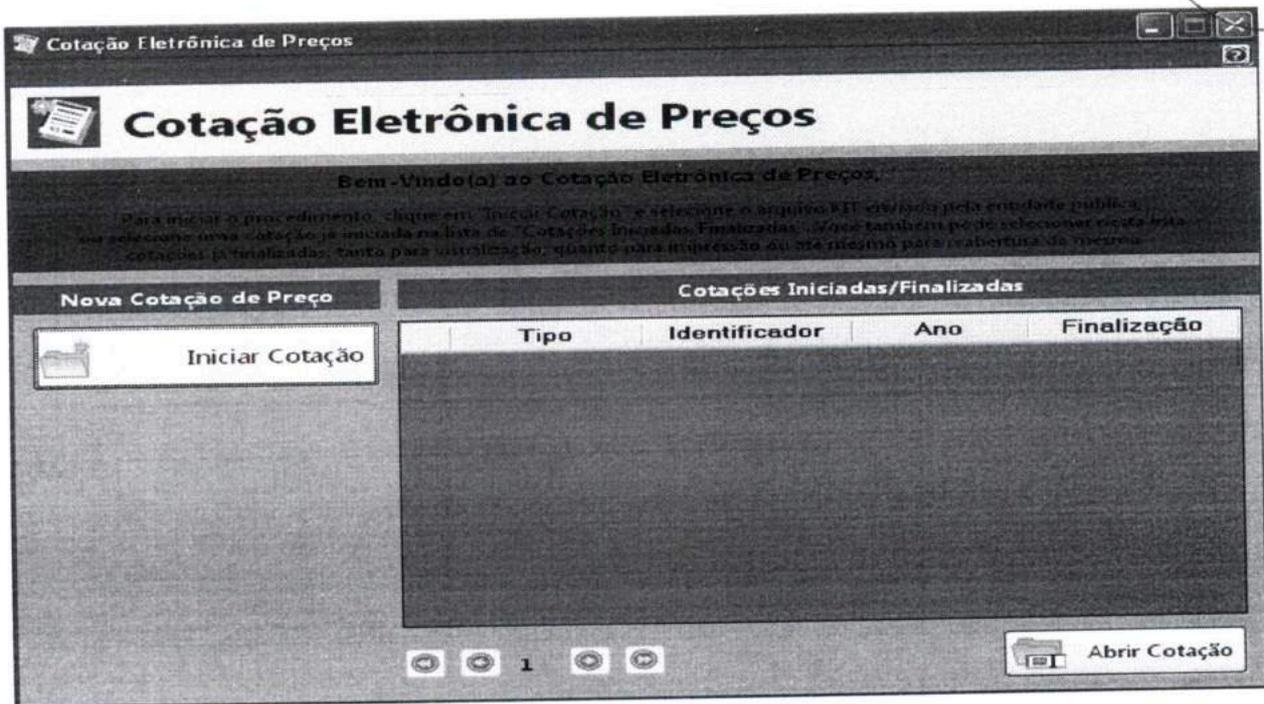
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



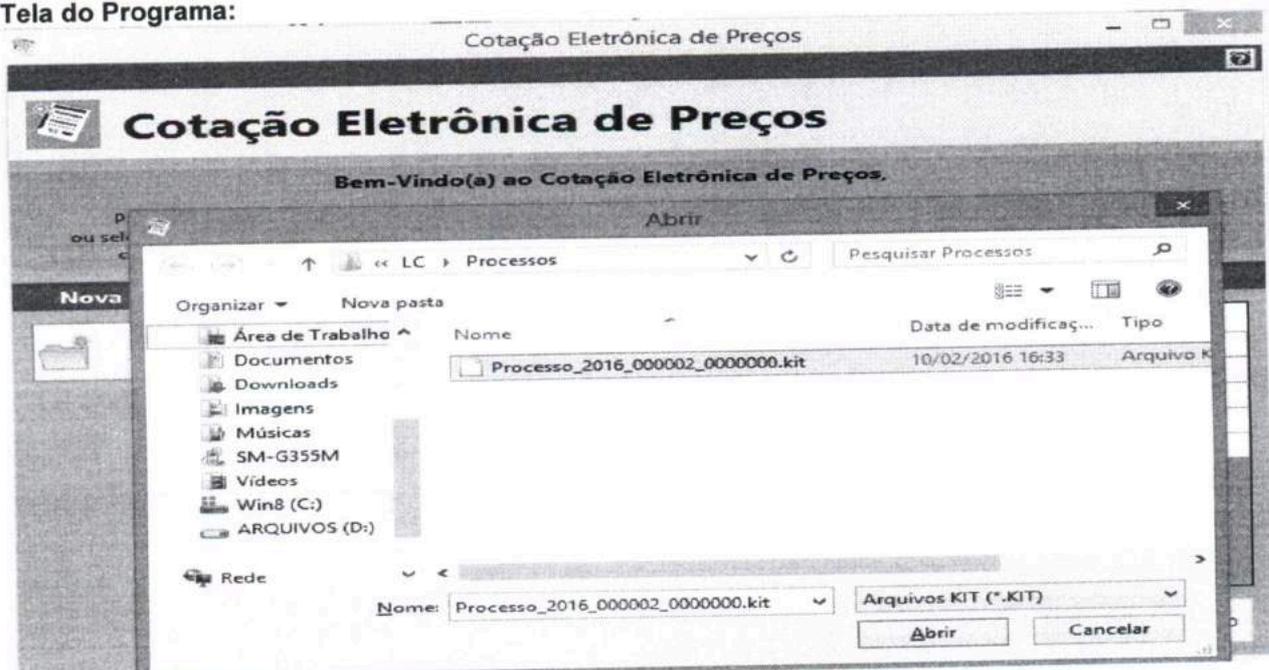
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000027_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



4



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Preço Base Máximo: 2/2016

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Reabastecimento completo incluindo vassó de motor de 5 CV, esférica 220/380V alta rotação com injeção	5,00	MOT	5,00				
2	Reabastecimento completo incluindo vassó de motor de 5 CV, esférica 110/220V alta rotação com injeção	10,00	MOT	5,00				
3	Reabastecimento completo incluindo vassó de motor de 5 CV, esférica 220/380V alta rotação com injeção	5,00	MOT	5,00				
4	Reabastecimento completo incluindo vassó de motor de 5 CV, esférica 220/380V baixa rotação com injeção	6,00	MOT	6,00				
5	Reabastecimento completo incluindo vassó de motor de 5 CV, esférica 110/220V alta rotação com injeção	10,00	MOT	10,00				
6	Reabastecimento completo incluindo vassó de motor de 5 CV, esférica 220/380V alta rotação com injeção	5,00	MOT	5,00				
7	Reabastecimento completo incluindo vassó de motor de 100 CV, esférica 220/380V baixa rotação com injeção	2,00	MOT	2,00				
8	Reabastecimento completo incluindo vassó de motor de 40 CV, esférica 220/380V baixa rotação com injeção	2,00	MOT	2,00				
9	Reabastecimento completo incluindo vassó de motor de 7,5 CV, esférica 220/380V baixa rotação com injeção	4,00	MOT	4,00				
10	Reabastecimento completo incluindo vassó de motor de 15 CV, esférica 220/380V baixa rotação com injeção	3,00	MOT	3,00				
11	Conjunto de fusíveis sem computador de marca opem com parafusos, fornecimento de materiais.	5,00	MOT	5,00				
12	Conjunto de fusíveis 100A, 220V com mandado de manobras diversos com assessoria fornecimento de materiais.	5,00	MOT	5,00				
13	Conjunto de barra máquina de 700A, 220V inclusive a substituição do mandado ou o estar fornecido.	5,00	MOT	5,00				
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o estabelecimento de motor de 3CV, esférica 220/380V e vassó.	5,00	MOT	5,00				
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o estabelecimento de motor de 10CV, esférica 220/380V e vassó.	8,00	MOT	8,00				
16	Reabastecimento de transformador 220/110V de 4000VA com parafusos, fornecimento de materiais.	5,00	MOT	5,00				

Fornecedor: Não cadastrado | Prazo de Execução: 12 meses | Validade da Proposta: 60 dias | Valor Total: R\$ 2,00

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Preço Base Máximo: 2/2016

Cadastrar Fornecedor

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Estado: _____ | Cidade: _____ | CEP: _____



3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

+



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
Registro de Preços

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

DATA: 24/06/2019

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1168/2006.

LOCAL: Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP: 85.070-165, em Guarapuava/PR;

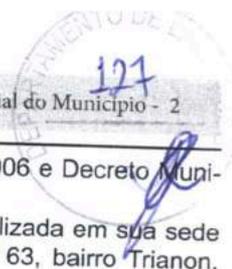
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 30 de maio de 2019.


(a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo da SURG.



- 13-Edilson Guilherme Gasparello
 14-Fernando Josuel de Jesus
 15-Francis Cordeiro Felix
 16-Gabriel Brandelero
 17-Ilona Terezinha Gattringer de Macedo
 18-Irene Ramos
 19-Isabel Mingoranse Pereira da Luz
 20-Ivone Terezinha Caster Dominico
 21-Jaqueline Toledo Felchak
 22-Jeferson Luiz Alexandre
 23-João Hélio Baltazar da Luz
 24-Jaeli dos Santos Marcondes
 25-Juliane Wainer dos Prazeres
 26-Lidia da Silva Borges Ferreira
 27-Lucia Mariza Rodrigues da Silva
 28- INDEFERIDO
 29-Luiz Carlos Monteiro Dominico
 30-Luzia Ribeiro Mendes Monteiro
 31-Maria Aparecida Pereira de Cristo Brandelero
 32-Maria Hilda Prestes
 33-Maria Salete Brusczmiski
 34-Marlene Koliski
 35- INDEFERIDO
 36-Paulo Cesar da Silva
 37-Raquel Kaminski Teixeira
 38- INDEFERIDO
 39-Rosane Nowak
 40-Rosangela Maria Ribas de Lima
 41-INDEFERIDO
 42-Salette Aparecida da Costa
 43-Sara Cahupczinski Pereira
 44-Silmara Cristina Padilha
 45-Thammy Correa
 46-Valmir José Jacoski
 47-Viviane Maria Padilha
- Art 2º** - Conforme o Edital nº006/2019 foram indeferidas as inscrições das candidatas abaixo elencadas:
 28 – Luciane de Fátima Rocha
 35 – Noemi Amaral de Freitas
 38 – Rita de Cássia Tossolini
 41 – Roseli Ramos de Oliveira

Guarapuava, 30 de maio de 2019.

Carina Silva
 Presidente COMDICA

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

DATA: 24/06/2019

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº

10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1168/2006.

LOCAL: Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP: 85.070-165, em Guarapuava/PR;

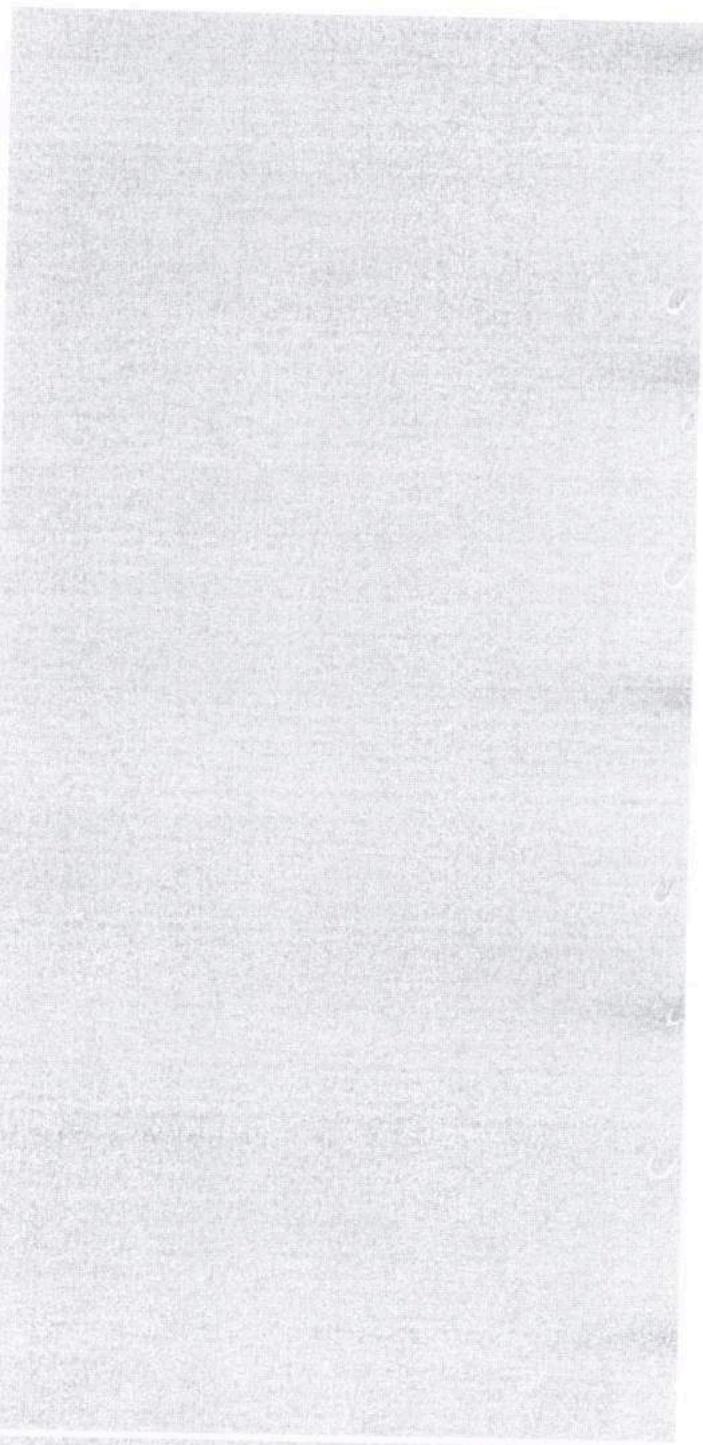
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 30 de maio de 2019.

(a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
 Diretor Administrativo da SURG.



próximos 12 (doze) meses.

Aquisição de papel A4 e care em po para os

ATENÇÃO! Nova data de abertura. 12/06/2019

0



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - Sistema de Registro de Preços ▾

Registro de Preços para realização de serviços de mão de obra especializada (soldas, tornearia, fresa e plaina) com fornecimento de materiais tais como: oxigênio e eletrodos para manutenções diversas em caminhões, máquinas e veículos.

ATENÇÃO! Nova data de abertura. 12/06/2019

0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ▾

Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 24/06/2019 – **CRENCIAMENTO:** 13h30m à 13h50m

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DOS LANCES: 14h00.

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, localizado na sede administrativa da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP 85.070-165, em Guarapuava/PR, telefone: (42) 3630-0500. Atendimento externo de segunda a sexta-feira das 13h00 às 18h00.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2019/05/edital15_1753.pdf). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/kitproposta/Processo_2019_000027_0000000.kit).

Guarapuava – PR, 30 de Maio de 2019. (a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA – Diretor Administrativo da SURG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ▾

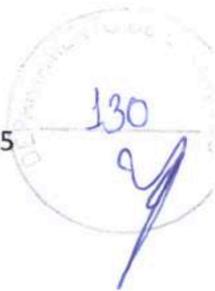


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	27		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*			
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	30/05/2019	Data Registro	07/06/2019
Data Abertura	24/06/2019	Data Registro da Retificação	
NOVA Data Abertura		Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:27/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.
Prezados Senhores: Pela presente fica credenciado o Sr LORIVALDO NURMBERG BATISTA, Nacionalidade: BRASILEIRO, Estado Civil: CASADO, Profissão: EMPRESÁRIO Cédula de Identidade: RG n.º 1302454-2, Órgão Emissor: SESP PR, CPF: 232.293.659-68, Residência / Domicílio: RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA-PR, Carga / Função na empresa: GERENTE, para representar esta Empresa AMB TRANSPORTEL EIRELI EPP, com sede na RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA-PR, C.N.P.J. : 10.275.087/0001-63 sócio/proprietário Sr.(a) ANDERSON MENDES BATISTA, portador(a) do R.G. n.º 7.262.398-3 e C.P.F. n.º 041.381.119-05 na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

CURITIBA, 19 de junho DE 2019.



Anderson Mendes Batista

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Caroline Mainardes Alvc.
dos Santos Cerbello
Escrevente

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
AMB Transporte - EIRELI - EPP

10.275.087/0001-63
AMB TRANSPORTE - EIRELI - EPP

R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA - CEP 81570-240
CURITIBA - PR



[Handwritten signatures and initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1727506175

Nome: ANDERSON MENDES BATISTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7262398-3 SESP PR

CPF: 041.381.119-05 DATA NASCIMENTO: 17/10/1983

FILIAÇÃO: LORIVALDO NURMBERG BATISTA
 DELACI MENDES BATISTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: AE

Nº REGISTRO: 02216609972 VALIDADE: 17/08/2021 1ª HABILITAÇÃO: 27/02/2002

OBSERVAÇÕES: CETE EAR

Assinatura do Portador: Anderson Mendes Batista

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 23/08/2018

Assinatura do Emissor: 08108780554 PR914947888

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1727506175



DEPARTAMENTO DE...
 131
[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

19 JUN. 2019

Elaine Kern Bassi - Oficial Designada
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
 Curitiba - PR

Caroline Mainardes Alves
 dos Santos Cerbello
 Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AERONÁUTICA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

JOSE
 LORIVALDO NURMBERG BATISTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1302464-2 SESP PR

DATA REGISTRO
 23/01/1955

RELACIONADO
 JOSE PEDRO BATISTA

ALVINA NURMBERG
 BATISTA

PROFISSÃO: [REDACTED] NCC: [REDACTED] CEE. HAB.: D

Nº REGISTRO: 00466399520
 VALIDADE: 23/07/2023
 Nº HABILITAÇÃO: 26/09/1980

observações

[Handwritten Signature]

LOCAL: CURITIBA, PR
 DATA EMISSÃO: 23/07/2018

34511241818
 08914602426

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1687882763

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1687882763

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
 132
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



133

9

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0046361-7	CNPJ 10.275.087/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/07/2008	Data de Início de Atividade 11/07/2008

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA PAULO JACOMEL, 67, UBERABA, CURITIBA, PR, 81.570-240

Objeto
Locação de automóveis sem condutor; Transporte escolar; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviço de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista; Serviços de Reboque de veículos; Serviços de entrega rápida; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Transporte de mudanças; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coletas de resíduos não perigosos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Capital: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular <u>Nome/CPF</u> ANDERSON MENDES BATISTA 041.381.119-05	Administrador Sim	Início do Mandato 11/07/2008	Término do Mandato XXXXXXXXXX
--	-----------------------------	--	---

Último Arquivamento Data: 22/08/2017 Número: 20175487596 Ato: ALTERAÇÃO	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0121455-1 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA PADRE ALBERTO MUELLER, 256 - CASA 01, CIDADE JARDIM, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.035-070, BRASIL

Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbello
Escrevente



CURITIBA - PR, 19 de junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSE BISCIAIA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICADO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado. Dou fé.

CTBA UBERABA

19 JUN 2019

SELO FUNARPRE

Oficial Designada
Eliane Fum Basso - Curitiba - PR
Av. Sen. Salgado Filho, 1000 - Curitiba - PR

FQL08868

[Handwritten signatures and stamps]

1

134

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617

ANDERSON MENDES BATISTA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/10/1983, natural de Curitiba – PR, residente e domiciliado em Curitiba - PR, à Rua Paulo Jacomel, 67, Bairro Uberaba, CEP: 81570-240, portador da Carteira de Identidade Civil R.G – 7.262.398-3-II/PR: CPF(MF) – 041.381.119-05. Resolve alterar a empresa individual de responsabilidade limitada, **A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP, CNPJ n.º 10.275.087/0001-63**, com sede na Rua Paulo Jacomel, nº 67 – Bairro Uberaba em Curitiba/Pr – CEP: 81570-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41600463617** em 21/06/2016, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social passa a ser de: Locação de automóveis sem condutor; Transporte escolar; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviços de Reboque de veículos; Serviços de entrega rápida; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Transporte de mudanças; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Aluguel sem operador de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres; Locação sem condutor de caminhões, reboques e semi-reboques; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coletas de resíduos não perigosos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE:

- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 53.20-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703233804. NIRE: 41600463617.
A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617



- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 52.29-0/02 - Serviços de Reboque de veículos;
- 53.20-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional;
- 49.29-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 49.30-2/04 - Transporte Rodoviário de mudanças;
- 86.22-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 77.39-0/99 - Aluguel sem operador de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres;
- 77.19.5/99 - Locação sem condutor de caminhões, reboques e semi-reboques;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 38.11-4/00 - Coletas de resíduos não perigosos;
- 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a disposição do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 41600463617

ANDERSON MENDES BATISTA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/10/1983, natural de Curitiba – PR, residente e domiciliado em Curitiba - PR, à Rua Paulo Jacomel, 67, Bairro Uberaba, CEP: 81570-240, portador da Carteira de Identidade Civil R.G – 7.262.398-3-II/PR; CPF(MF) – 041.381.119-05, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
 PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703233804. NIRE: 41600463617.
 A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

3
136

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP** e terá sede na Rua Paulo Jacomel, 67, Bairro Uberaba, Município de Curitiba Estado do Paraná. CEP: 81570-240

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

TITULAR	%	QUOTAS	CAPITAL RS
ANDERSON MENDES BATISTA	100,00	450.000	450.000,00
TOTAL	100,00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAL: Rua Padre Alberto Mueller, nº 256 – Bairro Cidade Jardim, casa 01, Município de São José dos Pinhais – CEP: 83035.070

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Locação de automóveis sem condutor; Transporte escolar; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviços de Reboque de veículos; Serviços de entrega rápida; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Transporte de mudanças; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Aluguel sem operador de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres; Locação sem condutor de caminhões, reboques e semi-reboques; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coletas de resíduos não perigosos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE:

- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 53.20-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703233804. NIRE: 41600463617.
A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617



- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 52.29-0/02 - Serviços de Reboque de veículos;
- 53.20-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional;
- 49.29-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 49.30-2/04 - Transporte Rodoviário de mudanças;
- 86.22-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 77.39-0/99 - Aluguel sem operador de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres;
- 77.19.5/99 - Locação sem condutor de caminhões, reboques e semi-reboques;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 38.11-4/00 - Coletas de resíduos não perigosos;
- 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 11/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

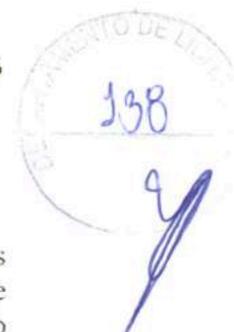
CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI será exercida por **ANDERSON MENDES BATISTA**, com os poderes e atribuições de Administrador, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
 PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703233804. NIRE: 41600463617.
 A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617



§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado, sendo atribuídos também aos seus poderes o direito de assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
 PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703233804. NIRE: 41600463617.
 A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

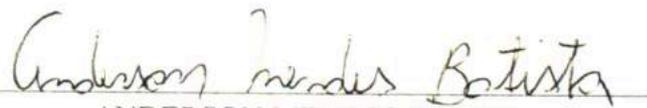
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de agosto de 2017


ANDERSON MENDES BATISTA

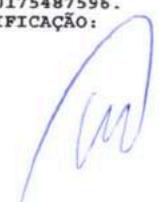


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB N° 20175487596.
PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703233804. NIRE: 41600463617.
A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

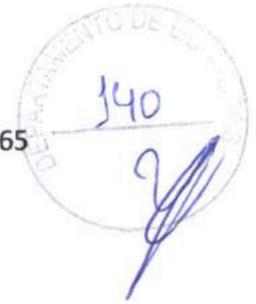


fen





AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019

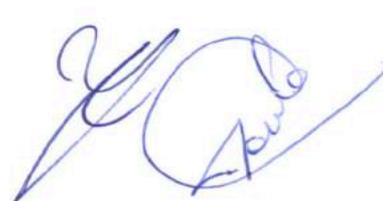
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:27/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa AMB TRANSPORTEL EIRELI EPP, com sede na RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA-PR, C.N.P.J. : 10.275.087/0001-63 sócio/proprietário Sr.(a) ANDERSON MENDES BATISTA, portador(a) do R.G. n.º 7.262.398-3 e C.P.F. n.º 041.381.119-05, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 15/2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

CURITIBA, 24 de junho DE 2019.


Anderson Mendes Batista Sr

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
AMB Transporte - EIRELI - EPP

10.275.087/0001-63
AMB TRANSPORTE - EIRELI - EPP

R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA - CEP 81570-240
CURITIBA - PR

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:27/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ao Pregoeiro Oficial daSURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, com sede na RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA-PR, C.N.P.J. : 10.275.087/0001-63 sócio/proprietário Sr.(a) ANDERSON MENDES BATISTA, portador(a) do R.G. n.º 7.262.398-3 e C.P.F. n.º 041.381.119-05, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI ,conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;

2 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n.123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CURITIBA, 24 de junho DE 2019.

ANDERSON MENDES BATISTA

CPF: 041.381.119-05

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
AMB Transporte - EIRELI - EPP

10.275.087/0001-63

AMB TRANSPORTE - EIRELI - EPP

R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA - CEP 81570-240
CURITIBA - PR

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
15/2019

24/06/2019
14:00h

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10275087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR
amb.transporte@hotmail.com
(41)3276-1275/8403-5096/8459-1465



fn

A large, stylized blue ink signature.

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
 CNPJ: 75.646.273/0001-07
 Processo nº: 27/2019
 Modalidade: Pregão
 Tipo: Licitação
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

Locação de veículo do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - AMB TRANSPORTE EIELI EPP
 CNPJ / CPF: 10.275.087/0001-63
 Endereço: RUA PAULO JACOMEL 67
 Cidade: CURITIBA - PR
 CEP: 81570-240

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação mínimo 2018, motor min. 1.6, cor branca, 07 lugares, com engate carretinha e capa para assentos pelo período de 12 meses. Marca: CHEVROLET SPIN	12 Meses	60 Dias	UND	8,0000	RS 3.200,0000	RS 25.600,00
							Valor Total da Proposta	RS 25.600,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS 25.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
 Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Anderson Mendes Batista
Anderson Mendes Batista
 Sócio-Proprietário
 A M B Transporte - EIRELI - EPP

Carimbo do CNPJ

10.275.087/0001-63

A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

R. PAULO JACOMEL, 67
 UBERABA - CEP 81570-240

CURITIBA - PR



Nome: ANDERSON MENDES BATISTA
Cargo: SÓCIO/PROPRIETÁRIO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 041.381.119-05
Data da Impressão: 21/06/2019
Ass./Carimbo:

Anderson Mendes Batista

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
A M B Transporte - EIRELI - EPP

10.275.087/0001-63

A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

**R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA - CEP 81570-240
CURITIBA - PR**

g *fer*

Anderson

Proposta Comercial - Emissão: 21/06/2019 às 16:32:04



M

ks

[Signature]

[Signature]

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
 CNPJ: 10275087/0001-63
 RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR
 amb.transporte@hotmail.com
 (41)3276-1275/8403-5096/8459-1465

24/06/2019
 14:00h

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO
 SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
 URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
 Licitação – PREGÃO PRESENCIAL –
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
 15/2019

145
[Signature]

[Signature]
[Signature]
ks



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.328.917



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-088499/2017, a:

A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
R. PAULO JACOMEL - Nº:000067

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20 03 549.914-6

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Taxação: COM OUTROS SERV
 Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

- N.77.1.1-0/00-00 **Locação de automóveis sem condutor**
- N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- E.38.1.1-4/00-00 Coleta de resíduos não-perigosos
- N.77.1.9-5/99-00 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- H.49.2.9-9/03-00 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- H.49.2.3-0/02-00 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- H.53.2.0-2/02-00 Serviços de entrega rápida
- H.53.2.0-2/01-00 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- F.43.9.9-1/04-00 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- H.52.2.9-0/02-00 Serviços de reboque de veículos
- Q.86.2.2-4/00-00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- H.49.2.4-8/00-00 Transporte escolar
- H.49.2.9-9/02-00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- H.49.2.9-9/01-00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- H.49.3.0-2/02-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- H.49.3.0-2/01-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- H.49.3.0-2/04-00 Transporte rodoviário de mudanças

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE AGOSTO DE 2017.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



041B.6D02.D734.41DA-8.983F.96D2.7225.D8E4-6

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

347
e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.275.087/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A M B TRANSPORTE - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMB TRANSPORTES E LOCACAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R PAULO JACOMEL

NÚMERO
67

COMPLEMENTO

CEP
81.570-240

BAIRRO/DISTRITO
UBERABA

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3256-2163

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2019 às 18:58:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fn

148



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20 03 549.914-6			CNPJ/CPF 10.275.087/0001-63	
ENDEREÇO R. PAULO JACOMEL				NÚMERO 67
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO UBERABA	CEP 81570-240
INÍCIO DA ATIVIDADE 11/07/2008			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.328.917		DATA EMISSÃO 24/08/2017	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
N.77.1.1-0/00.00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR				
N.77.3.2-2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES				
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR				
E.38.1.1-4/00.00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS				
N.77.1.9-5/99.00 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR				
H.49.2.9-9/03.00 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL				
F.43.1.1-8/02.00 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO				
H.49.2.3-0/02.00 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA				
H.53.2.0-2/02.00 SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA				
H.53.2.0-2/01.00 SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL				
F.43.9.9-1/04.00 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS				
H.52.2.9-0/02.00 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS				
Q.86.2.2-4/00.00 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS				
H.49.2.4-8/00.00 TRANSPORTE ESCOLAR				
H.49.2.9-9/02.00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL				
H.49.2.9-9/01.00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL				
H.49.3.0-2/02.00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL				
H.49.3.0-2/01.00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL				
H.49.3.0-2/04.00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet



02/06/2019 - 19:01:31

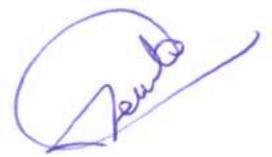
Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)

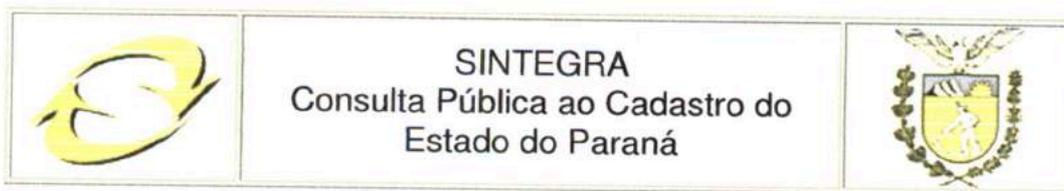
149







**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
19/06/2019 - 00:36:02

CNPJ:	10.275.087/0001-63	Inscrição Estadual:	90627846-41
Nome Empresarial:	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PAULO JACOMEL		
Número:	67	Complemento:	
Bairro:	UBERABA		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.570-240	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930204 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 5320201 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Início das Atividades:	04/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2013
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



Data/Hora Host CELEPAR
19/06/2019 - 00 39 01

Cadastro de Inscrições Estaduais

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90627846-41	Inscrição CNPJ	10.275.087/0001-63
Nome Empresarial	A M B Transporte - Eireli - Epp		
Endereço	Rua Paulo Jacomel, 67. Uberaba 81570-240 - Curitiba - PR		
Telefone	NAO CADASTRADO		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4924-8/00 - Transporte Escolar		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automoveis com Motorista 4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4930-2/04 - Transporte Rodoviário de Mudanças 5229-0/02 - Serviços de Reboque de Veículos 5320-2/01 - Serviços de Malote não Realizados Pelo Correio Nacional 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	04/2013		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2013		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019662575-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.275.087/0001-63** ✓
Nome: **A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **23/07/2019** ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP** ✓

CNPJ: **10.275.087/0001-63**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **549914-6**

ENDEREÇO: **R. PAULO JACOMEL, 67 - UBERABA, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **166668/2019**

EMITIDA EM: **14/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **10/09/2019** ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **3AA5.A162.6E3E.4A0D-2.A24F.A43C.C3A2.8A9B-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:03:02 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **9A81.062A.FC4C.844F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.275.087/0001-63
Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: R PAULO JACOMEL / 67 / UBERABA CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2019 a 12/07/2019

Certificação Número: 2019061301423951346658

Informação obtida em 19/06/2019 10:32:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Sn



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.275.087/0001-63

Certidão n°: 166699388/2019

Expedição: 23/01/2019, às 19:00:32

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.275.087/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP # In. Distribuidor 17/06/2019

CNPJ.10.275.087/0001-63

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTRA. UBERABA,
19 JUN. 2019
Serviço Distrital do UBERABA
Eliane Kern Pass. - Oficial Designada
Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQL08841

Curitiba, 17 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbelo
Escrevente

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP



Diário nº 9

Termo de abertura

Contém este livro Diário 30 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP

Endereço: Rua PAULO JACOMEL, 67

Complemento:

Bairro: UBERABA

Cidade / UF / CEP: Curitiba / PR / 81570-240

Registro junta: 41206242615 em 11/07/2008

Inscrição estadual: 90.627.846-41

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Inscrição municipal:

Data da constituição: 11/07/2008

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018

Curitiba / PR, 01 de Janeiro de 2018

RESALVAS -
ONDE SE LE PAGINAS
LEIA - SE FOLHAS
NIRE - 41600463614
MARCIO ANTONIO FERRARI DEMAR
CRC - 037014-0-4/PR

Carimbo do órgão

Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbello
Escrevente

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA.

19 JUN. 2019



Eliana Kellen Bassi - Oficial Designada
Av. Santa Catarina, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR

MARCIO ANTONIO FERRARI DEMAR

TEC. CONTABIL

CPF: 320.713.299-53

CRC: 037.014/0-4

Anderson Mendes Batista

ANDERSON MENDES BATISTA

Administrador

CPF: 041.381.119-05



JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Termo de Autenticação 19/017636-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CURITIBA

20 MAR. 2019

Eliana

CELIA ELIANA TULIO
RESPONSÁVEL P/ AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP

Diário nº 9 de 01/01/2018 a 31/12/2018

159

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04/01/2018						
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados 514 - SAO JOSE DOS PINHAIS PREFEITURA		20966		22.383,90
				20974	21.352,01	
03.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 514 - SAO JOSE DOS PINHAIS PREFEITURA		20982	1.031,89	
03.1.2.02.007	2305	514 - SAO JOSE DOS PINHAIS PREFEITURA			22.383,90	22.383,90
				Total dia : 04/01/2018		
05/01/2018						
02.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 515 - PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	2178	20990	1.755,14	1.755,14
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 12/2017	51	24430	5.891,12	5.891,12
02.1.3.03.001	1368	Pgto Pro-labore ANDERSON MENDES BATISTA mes 12/2017	51	24597	1.667,86	1.667,86
02.1.3.04.002	1392	Pg FGTS mes - 12/2017	51	24830	1.172,43	1.172,43
02.1.3.02.002	4413	Pgto Honorários contabeis mes 12/2017	51	25216	590,00	590,00
				Total dia : 05/01/2018	11.076,55	11.076,55
10/01/2018						
04.2.1.03.032	3409	Pg Fat ESSOR SEGUROS S.A.	51	27278	113,73	113,73
				Total dia : 10/01/2018	113,73	113,73
12/01/2018						
04.2.1.03.009	3174	Pg Fat BR TACOGRAFOS EIRELI	51	25330	250,00	250,00
				Total dia : 12/01/2018	250,00	250,00
18/01/2018						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 516 - PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	2178	21008	2.931,16	2.931,16
				Total dia : 18/01/2018	2.931,16	2.931,16
22/01/2018						
02.1.4.03.008	1660	Pg DAS mes - 12/2017	51	21644	8.652,93	8.652,93
02.1.3.04.001	1384	Pg GPS mes - 12/2017	51	24716	2.682,02	2.682,02
				Total dia : 22/01/2018	11.334,95	11.334,95
24/01/2018						
04.2.1.03.009	3174	Pg Fat 7549C FLEX PARTS DIST DE A.PCS LTDA	51	25348	304,33	304,33
04.2.1.03.009	3174	Pg Fat 37389002 CPX DISTR. S.A.	51	25358	660,00	660,00
				Total dia : 24/01/2018	964,33	964,33
31/01/2018						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados locações mes 01/2018	2186	21407	60.900,54	60.900,54
03.1.2.02.008	2313	Vir Simples Nac mes - 01/2018	1850	21520	8.956,49	8.956,49
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 01/2018		21768	5.600,83	5.600,83
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 01/2018		21778	1.908,00	1.908,00
04.2.1.01.001	2950	Anuênio Ref: 01/2018		21784	265,47	265,47
04.2.1.01.001	2950	Vale Transporte Ref: 01/2018		21792		76,00
04.2.1.01.004	2984	Férias Folha Ref: 01/2018		21806	3.401,17	3.401,17
04.2.1.01.004	2984	1/3 Férias Folha Ref: 01/2018		21814	1.154,19	1.154,19
04.2.1.01.004	2984	Férias Adicionais Folha Ref: 01/2018		21822	61,39	61,39
02.1.3.01.002	1295	Desconto férias Ref: 01/2018		21830		4.197,00
02.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 01/2018		21849		511,00
02.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Férias Folha Ref: 01/2018		21857		418,00
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.3 - EDSON FRANCISCO VIDAL Ref: 01/2018		21865		1.571,00
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.4 - JUVILIANO SCHULES DOS SANTOS Ref: 01/2018		21873		258,00
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.5 - ERVIN IHLENFELDT FILHO Ref: 01/2018		21881		25,00
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.6 - MARINALVE AVELINO TORRES Ref: 01/2018		21890		24,00
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.8 - ROZILDA MARIA DE SOUZA Ref: 01/2018		21903		1.12,00
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.9 - LORIVALDO NURMBERG BATISTA Ref: 01/2018		21911		1.82,00
02.1.3.03.001	1368	Valor Líquido Pro-Labore 1 - ANDERSON MENDES BATISTA Ref: 01/2018		21920		1.61,00
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 01/2018	1392	21938		2,00
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 01/2018	51	21946	838,60	838,60
02.1.3.01.002	1295	Pgto Férias jan,2018 folha	4413	24554	4.197,46	4.197,46
04.2.1.03.033	4235	Honorários CTBL 01/2018	1007	25097	620,00	620,00
04.2.1.03.013	3212	Depreciação do Mês 01/2018	51	27480	50.992,68	50.992,68
04.2.1.03.010	3182	Pg fat.comb.		27600	4.920,30	4.920,30

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que o presente fotocópia que me foi apresentado, originais CTBA UBERABA, em 19 JUN. 2019.
 Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
 Av. Sen. Salgado Filho, 2366 - Guabirotuba - Curitiba - PR

contabil SCI VISUAL Suc
 11

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP

Diário nº 9 de 01/01/2018 a 31/12/2018



Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.5 - ERVIN HELENFELDT FILHO Ref: 12/2018		24260		825,50
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.6 - MARINALVE AVELINO TORRES Ref: 12/2018		24279		809,16
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.8 - ROZILDA MARIA DE SOUZA Ref: 12/2018		24287		1.176,32
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.9 - LORIVALDO NURMBERG BATISTA Ref: 12/2018		24295		1.953,80
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.10 - RICARDO ALEXANDRE MACHADO SOARES Ref: 12/2018		24309		1.687,44
02.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.11 - JOAO APARECIDO DINIZ Ref: 12/2018		24317		1.408,57
02.1.3.03.001	1388	Valor líquido Pro-Labore 1 - ANDERSON MENDES BATISTA Ref: 12/2018		24325		1.698,12
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 12/2018		24333		209,88
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 12/2018	1392	24341	1.202,30	1.202,30
02.1.4.01.001	1481	I.R.R.F. Funcionários Ref: 12/2018		24350		56,79
02.1.3.01.002	1295	Pgto Ferias Dez.2018 folha	51	24562	7.173,78	7.173,78
04.2.1.03.033	4235	Honorários CTBL 12/2018	4413	25208	620,00	620,00
04.2.1.03.013	3212	Depreciação do Mês 12/2018	1007	27596	58.639,69	58.639,69
04.2.1.03.010	3182	Pg fat comb.	51	27715	4.735,00	4.735,00
01.1.1.02.006	4669	Depósito ref mes 12-18	51	27723	634,82	634,82
01.1.1.02.002	86	Depósito ref mes 12-18	51	27731	6.565,46	6.565,46
02.3.4.03.002	4510	Pg lucro distr. a ANDERSON MENDES BATISTA, EX.2018	51	27740	610.000,00	610.000,00
03.1.1.03.001	2178	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27758	449.258,61	13.015,05
03.1.2.02.007	2305	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27766		13.015,05
03.1.1.03.002	2186	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27774	1.199.580,29	156.424,97
03.1.2.02.008	2313	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27782		31.825,18
04.2.1.03.032	3409	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27790		81.825,44
04.2.1.03.009	3174	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27804		126.991,98
04.2.1.01.001	2950	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27812		22.896,00
04.2.1.01.002	2968	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27820		14.802,56
04.2.1.01.004	2984	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27839		11.867,26
04.2.1.02.002	3042	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27847		7.440,00
04.2.1.03.033	4235	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27855		659.218,78
04.2.1.03.013	3212	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27863		60.867,68
04.2.1.03.010	3182	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27871		2.674,26
04.2.4.02.002	3603	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27880		18.716,92
04.2.4.01.004	3565	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27898		51,66
04.2.1.03.012	3204	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27901		2.127,00
04.2.1.03.019	3271	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27910		420,00
04.2.1.03.011	3190	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27928		690,77
04.2.1.01.006	3000	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27936		11.456,51
04.2.1.01.005	2992	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27944		4.049,51
04.2.1.02.003	3050	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27952		1.479.398,81
02.3.4.03.002	4510	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27960		1.057.921,63
02.3.4.03.002	4510	Transferência P/Encerramento do Exercício 2018		27979		3.539.037,35
Total dia : 31/12/2018					3.539.037,35	3.539.037,35
Total mês : 12/2018					3.654.686,17	3.654.686,17
Total ano : 2018					6.994.047,49	6.994.047,49

MARCIO ANTONIO FERRARI DEMARCH
 TEG CONTABIL
 CPF: 320.713.299-53
 CRC: 037.014/O-4

Anderson Mendes Batista
 ANDERSON MENDES BATISTA
 Administrador
 CPF: 041.381.119-05

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 CPA, UBERABA,
 19 JUN. 2019
 Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
 Curitiba - PR

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP

Balancete de 01/01/2018 a 31/12/2018



Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	1.489.464,75	2.101.844,68	2.278.767,98	1.312.541,46
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	23.801,40	1.643.024,13	1.619.549,20	47.276,33
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	23.801,40	1.643.024,13	1.619.549,20	47.276,33
43	01.1.1.01	CAIXA	23.800,40	1.635.823,85	1.619.549,20	40.075,05
51	01.1.1.01.001	Caixa	23.800,40	1.635.823,85	1.619.549,20	40.075,05
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00	7.200,28	0,00	7.201,28
66	01.1.1.02.002	Caixa Econômica Federal S/A cc 192-8	0,00	6.565,46	0,00	6.565,46
4669	01.1.1.02.006	Bradesco S/A cc 50-7	1,00	634,82	0,00	635,82
663	01.2	ATIVO PERMANENTE	1.465.663,35	458.820,55	659.218,78	1.265.265,12
817	01.2.3	IMOBILIZADO	1.465.663,35	458.820,55	659.218,78	1.265.265,12
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	3.059.560,99	458.820,55	0,00	3.518.381,54
876	01.2.3.01.005	Veículos	3.059.560,99	458.820,55	0,00	3.518.381,54
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.593.897,64)	0,00	659.218,78	(2.253.116,42)
1007	01.2.3.05.005	(-) Veículos - Depreciação	(1.593.897,64)	0,00	659.218,78	(2.253.116,42)
1163	02	PASSIVO	1.489.464,75	955.020,23	356.619,68	891.064,20
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	20.771,43	345.020,23	356.619,68	32.370,88
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	12.003,43	195.021,13	199.939,92	16.922,22
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	5.891,12	133.425,04	138.726,36	11.192,44
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	5.891,12	107.072,87	112.374,19	11.192,44
1295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar	0,00	0,00	11.371,24	0,00
1309	02.1.3.01.003	Férias a Pagar	0,00	5.131,45	5.131,45	0,00
1317	02.1.3.01.004	Rescisões a Pagar	0,00	9.849,48	9.849,48	0,00
1333	02.1.3.02	13º Salário a Pagar	0,00	9.849,48	9.849,48	0,00
4413	02.1.3.02.002	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	590,00	7.410,00	7.440,00	620,00
1350	02.1.3.02	Honorários Contábeis a Pagar	590,00	7.410,00	7.440,00	620,00
1368	02.1.3.03.001	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.667,86	20.347,18	20.377,44	1.698,12
1376	02.1.3.04	Pro-Labore a Pagar	1.667,86	20.347,18	20.377,44	1.698,12
1384	02.1.3.04.001	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.854,45	33.838,91	33.396,12	3.411,66
1392	02.1.3.04.002	I.N.S.S. a Pagar	2.682,02	16.410,86	15.791,37	2.062,53
1406	02.1.3.04.003	F.G.T.S. a Pagar	1.172,43	11.586,41	11.616,28	1.202,30
1414	02.1.3.04.004	Contribuições Sindicais a Pagar	0,00	1.541,11	1.687,94	146,83
1465	02.1.4	GRRF a Pagar	0,00	4.300,53	4.300,53	0,00
1473	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.768,00	149.999,10	156.679,76	15.448,66
1481	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	115,07	306,37	254,79	63,49
1490	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	108,37	306,37	254,79	56,79
1589	02.1.4.03	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	6,70	0,00	0,00	6,70
1660	02.1.4.03.008	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	8.652,93	149.692,73	156.424,97	15.385,17
1902	02.3	SIMPLES NACIONAL a Pagar	8.652,93	149.692,73	156.424,97	15.385,17
1910	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.469.993,32	610.000,00	0,00	858.993,32
1929	02.3.1	CAPITAL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1945	02.3.1.01.002	CAPITAL SOCIAL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1953	02.3.2	Capital Social Integralizado	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2003	02.3.2	RESERVAS	11.672,46	0,00	0,00	11.672,46
3832	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	11.672,46	0,00	0,00	11.672,46
3859	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	4.372,46	0,00	0,00	4.372,46
2011	02.3.4	Reserva Legal	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.007.020,86	610.000,00	0,00	397.020,86
4510	02.3.4.03.002	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.007.020,86	610.000,00	0,00	397.020,86
2089	03	RECEITAS	0,00	169.440,02	1.648.838,90	1.479.398,88
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	169.440,02	1.648.838,90	1.479.398,88
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.648.838,90	1.648.838,90
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00	0,00	1.648.838,90	1.648.838,90
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	0,00	0,00	449.258,61	449.258,61
2186	03.1.1.03.002	Serviços de Locação	0,00	0,00	1.199.580,29	1.199.580,29
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	169.440,02	0,00	(169.440,02)
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	169.440,02	0,00	(169.440,02)
2305	03.1.2.02.007	ISQN s/Serviços	0,00	13.015,05	0,00	(13.015,05)
2313	03.1.2.02.008	Simple Nacional S/Vendas e Serviços	0,00	156.424,97	0,00	(156.424,97)

AUTENTICAÇÃO
 Certificado que a presente foi produzida fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 CTBA, UBERABA, 19 JUN. 2019
 Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
 Curitiba - PR

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP
Balancete de 01/01/2018 a 31/12/2018

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2753	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.060.982,03	3.060,40	1.057.921,63
2925	04.2	DESPESAS	0,00	1.060.982,03	3.060,40	1.057.921,63
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.039.590,85	3.060,40	1.036.530,45
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	179.898,30	3.060,40	176.837,90
2950	04.2.1.01.001	Salários	0,00	130.052,38	3.060,40	126.991,98
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore	0,00	22.896,00	0,00	22.896,00
2984	04.2.1.01.004	Férias	0,00	14.802,56	0,00	14.802,56
2992	04.2.1.01.005	13.Salário	0,00	11.458,59	0,00	11.458,59
3000	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	0,00	690,77	0,00	690,77
3026	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.918,81	0,00	15.918,81
3042	04.2.1.02.002	F.G.T.S.	0,00	11.867,26	0,00	11.867,26
3050	04.2.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	0,00	4.049,55	0,00	4.049,55
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	0,00	843.775,74	0,00	843.775,74
3174	04.2.1.03.009	Manutenção e Conservação	0,00	81.825,44	0,00	81.825,44
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	60.867,68	0,00	60.867,68
3190	04.2.1.03.011	Sindicato Patronal/Associação de Classe	0,00	420,00	0,00	420,00
3204	04.2.1.03.012	Correios e Malotes	0,00	51,66	0,00	51,66
3212	04.2.1.03.013	Depreciações e Amortizações	0,00	659.218,78	0,00	659.218,78
3271	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.127,00	0,00	2.127,00
3409	04.2.1.03.032	Seguros	0,00	31.825,18	0,00	31.825,18
4035	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	0,00	7.440,00	0,00	7.440,00
3514	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	21.391,18	0,00	21.391,18
3522	04.2.4.01	IMPOSTOS	0,00	18.716,92	0,00	18.716,92
3565	04.2.4.01.004	IPVA	0,00	18.716,92	0,00	18.716,92
3581	04.2.4.02	MULTAS	0,00	2.674,26	0,00	2.674,26
3603	04.2.4.02.002	Multas Fiscais Punitivas	0,00	2.674,26	0,00	2.674,26

162

MARCIO ANTONIO FERRARI DEMARCH
TEC CONTABIL
CPF: 820.713.299-53
CRC: 037.014/O-4

Anderson Mendes Batista

ANDERSON MENDES BATISTA
Administrador
CPF: 041.381.119-05

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
CTRA. UBERABA.

19 JUN 2019

Serviço Distrital do
UBERABA
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2668 - Guabirota
Curitiba - PR

André

fer

ca

[Handwritten signature]

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP
Balanco Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

163

Código	Classificação	Nome	2018	2017
01		ATIVO	1.312.541,45	1.489.464,75
01.1		ATIVO CIRCULANTE	47.276,33	23.801,40
01.1.1		DISPONIBILIDADES	47.276,33	23.801,40
01.1.1.01		CAIXA	40.075,05	23.800,40
01.1.1.01.001		Caixa	40.075,05	23.800,40
01.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.201,28	1,00
01.1.1.02.002		Caixa Econômica Federal S/A cc 192-8	6.565,46	0,00
01.1.1.02.006		Bradesco S/A cc 50-7	635,82	1,00
01.2		ATIVO PERMANENTE	1.265.265,12	1.465.663,35
01.2.3		IMOBILIZADO	1.265.265,12	1.465.663,35
01.2.3.01		BENS E DIREITOS EM USO	3.518.381,54	3.059.560,99
01.2.3.01.005		Veículos	3.518.381,54	3.059.560,99
01.2.3.05		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(2.253.116,42)	(1.593.897,64)
01.2.3.05.005		(-) Veículos - Depreciação	(2.253.116,42)	(1.593.897,64)
02		PASSIVO	1.312.541,45	1.489.464,75
02.1		PASSIVO CIRCULANTE	32.370,88	20.771,43
02.1.3		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	16.922,22	12.003,43
02.1.3.01		FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	11.192,44	5.891,12
02.1.3.01.001		Salários a Pagar	11.192,44	5.891,12
02.1.3.02		FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	620,00	590,00
02.1.3.02.002		Honorários Contábeis a Pagar	620,00	590,00
02.1.3.03		FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.698,12	1.667,86
02.1.3.03.001		Pro-Labore a Pagar	1.698,12	1.667,86
02.1.3.04		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.411,66	3.854,45
02.1.3.04.001		I.N.S.S. a Pagar	2.062,53	2.682,02
02.1.3.04.002		F.G.T.S. a Pagar	1.202,30	1.172,43
02.1.3.04.003		Contribuições Sindicais a Pagar	146,83	0,00
02.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.448,66	8.768,00
02.1.4.01		IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	63,49	115,07
02.1.4.01.001		IRRF a Recolher - Pessoa Física	56,79	108,37
02.1.4.01.002		IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	6,70	6,70
02.1.4.03		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	15.385,17	8.652,93
02.1.4.03.008		SIMPLES NACIONAL a Pagar	15.385,17	8.652,93
02.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.280.170,57	1.468.693,32
02.3.1		CAPITAL	450.000,00	450.000,00
02.3.1.01		CAPITAL SOCIAL	450.000,00	450.000,00
02.3.1.01.002		Capital Social Integralizado	450.000,00	450.000,00
02.3.2		RESERVAS	11.672,46	11.672,46
02.3.2.02		RESERVAS DE LUCROS	11.672,46	11.672,46
02.3.2.02.001		Reserva de Lucros	4.372,46	4.372,46
02.3.2.02.003		Reserva Legal	7.300,00	7.300,00
02.3.4		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	818.498,11	1.007.020,86
02.3.4.03		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	818.498,11	1.007.020,86
02.3.4.03.002		Lucros Acumulados	818.498,11	1.007.020,86

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 C.T.A. UBERABA.
 19 JUN. 2019
 Eliane Kern Bassi - Oficial Registrada
 Av. Sen. Salgado Filho, 100 - Curitiba - PR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2018 a 31/12/2018, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.312.541,45, Um Milhão Trezentos e Doze Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos, transcritos nas folhas 22 a 22 do livro diário nr. 9.

MARCIO ANTONIO FERRARI DEMARCH
 TEC CONTABIL
 CPF: 320.713.299-53
 CRC: 037.014/O-4

Anderson Mendes Batista
 ANDERSON MENDES BATISTA
 Administrador
 CPF: 041.381.119-05

Jen
M
Z
Foulo

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP
Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018



Código	Classificação	Nome	2018	2017
1864	03	RECEITAS	1.479.398,88	1.330.401,61
1872	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.479.398,88	1.124.401,61
1880	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.648.838,90	1.244.803,87
1945	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	1.648.838,90	1.244.803,87
1953	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	449.258,61	350.860,63
1961	03.1.1.03.002	Serviços com locações	1.199.580,29	893.943,24
1970	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(169.440,02)	(120.402,26)
2011	03.1.2.02	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(169.440,02)	(120.402,26)
2089	03.1.2.02.007	ISQN s/Serviços	(13.015,05)	0,00
2097	03.1.2.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(156.424,97)	(120.402,26)
2291	03.2	OUTRAS RECEITAS	0,00	206.000,00
2305	03.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	206.000,00
2348	03.2.1.02	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	206.000,00
2399	03.2.1.02.005	Alienação de Veículos	0,00	206.000,00
2542	04	CUSTOS E DESPESAS	1.057.921,63	945.500,08
2798	04.2	DESPESAS	1.057.921,63	945.500,08
2801	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.036.530,45	930.500,08
2810	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	176.837,90	143.562,28
2828	04.2.1.01.001	Salários	126.991,98	86.265,23
2836	04.2.1.01.002	Pró-Labore	22.896,00	22.488,00
2852	04.2.1.01.004	Férias	14.802,56	25.489,16
2860	04.2.1.01.005	13. Salário	11.456,59	9.319,89
2879	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	690,77	0,00
2909	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	15.916,81	8.504,69
2925	04.2.1.02.002	F.G.T.S.	11.867,26	8.504,69
2933	04.2.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	4.049,55	0,00
2968	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	843.775,74	778.433,11
2992	04.2.1.03.003	Água e Esgoto	0,00	861,40
3000	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	0,00	1.498,90
3050	04.2.1.03.009	Manutenção e Conservação	81.825,44	104.608,88
3069	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	60.867,68	71.553,40
3077	04.2.1.03.011	Sindicato Patronal/Associação de Classe	420,00	0,00
3085	04.2.1.03.012	Correios e Malotes	51,66	0,00
3093	04.2.1.03.013	Depreciações e Amortizações	669.218,78	545.070,53
3158	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.127,00	0,00
3182	04.2.1.03.022	Telefone	0,00	3.960,00
3280	04.2.1.03.032	Seguros	31.825,18	43.800,00
3298	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	7.440,00	7.080,00
3425	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	21.391,18	15.000,00
3433	04.2.4.01	IMPOSTOS	18.716,92	15.000,00
3476	04.2.4.01.004	IPVA	18.716,92	15.000,00
3492	04.2.4.02	MULTAS	2.674,26	0,00
3514	04.2.4.02.002	Multas Fiscais Punitivas	2.674,26	0,00
1856	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	421.477,25	384.901,53
3735	05.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	421.477,25	384.901,53
3743	05.01.001	Resultado Líquido do Exercício	421.477,25	384.901,53

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 CTBA, UBERABA, 19 JUN. 2019
 Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
 Av. Sen. Salgado Filho, 2366 - Guabirotuba - Curitiba - PR

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcritos nas páginas 1 a 30 do livro diário nº 9

MARCIO ANTONIO FERRARI DEMARCH

TEC CONTÁBIL

CPF: 320.713/299-53

CRC: 037.014/O-4

Anderson Mendes Batista
 ANDERSON MENDES BATISTA

Administrador

CPF: 041.381.119-05

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2018 a 31/12/2018

165

Nome	2018	2017
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.011.393,32	628.491,79
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
(+) LUCRO DISTRIBUÍDO	421.477,25	610.000,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	822.870,57	1.011.393,32

AUTENTICAÇÃO
*Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.*

Serviço Distrital do
UBERABA

19 JUN. 2019

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP
Demonstração dos Fluxos de Caixa de
01/01/2018 a 31/12/2018



Nome	2018	2017
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	1.479.398,88	350.860,6
(-) Pagamentos a Fornecedores	0,00	2.426,2
(-) Pagamentos de Impostos	149.999,10	123.360,1
(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	133.425,04	109.663,7
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	165.834,47	115.410,5
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Recebimentos Por Vendas de Ativo Inv./Imob./Intang.	0,00	206.000,0
(-) Compras de Imobilizado	458.820,55	974.500,0
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades de Investimentos	(458.820,55)	(768.500,0)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos Tomados a Curto Prazo	0,00	380.700,0
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	0,00	381.242,0
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	0,00	(542,0)
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	(292.986,08)	(653.632,0)
Disponibilidades no Início do Período	23.801,40	70.136,0
Disponibilidades no Final do Período	47.276,33	23.801,0
Variação das Disponibilidades	23.474,93	(46.335,0)

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado. Dou fé.

Serviço Distrital do
UBERABA

CTBA, UBERABA,

19 JUN. 2019

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
 Curitiba - PR

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2018

Empresa: A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP
 CNPJ: 10.275.087/0001-63



Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP, tem por objetivo social: Locação de automóveis sem condutor; Transporte escolar; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de Reboque de veículos; Serviços de entrega rápida; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Transporte de mudanças; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coletas de resíduos não perigosos; Obras de terraplenagem; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - O Capital Social integralizado em 11/07/2011 é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representado por 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

CURITIBA, PR - 31/12/2018

Anderson Mendes Batista

ANDERSON MENDES BATISTA
 Administrador
 CPF: 041.381.119-05
 RG:

Marcio Antonio Ferrari Demarch

MARCIO ANTONIO FERRARI DEMARCH
 Procurador
 CRC: 037.014/O-4
 CPF: 320.713.299-53

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 CURITIBA, 09 JUN. 2019

Serviço Distrital do UBERABA
 Eliane Keri Bassi - Oficial Designada
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
 Curitiba - PR

th
[Signature]
[Signature]

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em: 31/12/2018



RG: 18472147

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA UBERABA,

Serviço Distrital do
UBERABA

19 JUN. 2019

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guebirotuba
Curitiba - PR

A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP
Plano de Contas 1 - PL GERAL



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado. Dou fé.
 CTEB UBERABA

Serviço Distrital do
UBERABA

18 JUN. 2019

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabrotuba
 Curitiba - PR

Código	Classificação	Nome
19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
50	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO
66	01.1.1.02.002	Caixa Econômica Federal S/A cc 192-8
4569	01.1.1.02.006	Bradesco S/A cc 50-7
663	01.2	ATIVO PERMANENTE
617	01.2.3	IMOBILIZADO
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO
816	01.2.3.01.005	Veículos
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA
1007	01.2.3.05.005	(-) Veículos - Depreciação
1163	02	PASSIVO
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar
1295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar
1317	02.1.3.01.004	13º Salário a Pagar
1333	02.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS
1413	02.1.3.02.002	Honorários Contábeis a Pagar
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar
1406	02.1.3.04.003	Contribuições Sindicais a Pagar
1414	02.1.3.04.004	GRRF a Pagar
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física
1490	02.1.4.01.002	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado
1953	02.3.2	RESERVAS
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS
3632	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros
3859	02.3.2.02.003	Reserva Legal
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
4510	02.3.4.03.002	Lucros Acumulados
2089	03	RECEITAS
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista
2186	03.1.1.03.002	Serviços de Locação
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS
2305	03.1.2.02.007	ISQN s/Serviços
2313	03.1.2.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços
2763	04	CUSTOS E DESPESAS
2925	04.2	DESPESAS
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
2950	04.2.1.01.001	Salários
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore
2984	04.2.1.01.004	Férias
2992	04.2.1.01.005	13 Salário
3000	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas
3026	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
3042	04.2.1.02.002	F.G.T.S.

fs

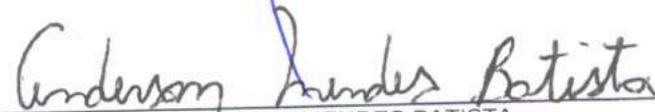
A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP
Plano de Contas 1 - PL GERAL



Código	Classificação	Nome
3050	04.2.1.02.003	Multa Rescisória FGTS
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS
3174	04.2.1.03.009	Manutenção e Conservação
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes
3190	04.2.1.03.011	Sindicato Patronal/Associação de Classe
3204	04.2.1.03.012	Correios e Malotes
3212	04.2.1.03.013	Depreciações e Amortizações
3271	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3409	04.2.1.03.032	Seguros
4235	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis
3514	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS
3522	04.2.4.01	IMPOSTOS
3555	04.2.4.01.004	IPVA
3581	04.2.4.02	MULTAS
3593	04.2.4.02.002	Multas Fiscais Punitivas

AUTENTICACÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 CTBA UBERABA
 19 JUN. 2019
 Eliane Keyn Bassi - Oficial Designada
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
 Curitiba - PR


 MARCIO ANTONIO FERRARI DEMARCH
 TEC CONTABIL
 CPF: 320.713.299-53
 CRC: 037.014/O-4


 ANDERSON MENDES BATISTA
 Administrador
 CPF: 041.381.119-05



A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP



Termo de encerramento

Contém este livro Diário 30 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: A. M. B. TRANSPORTE EIRELI - EPP

Endereço: Rua PAULO JACOMEL, 67

Complemento:

Bairro: UBERABA

Cidade / UF / CEP: Curitiba / PR / 81570-240

Registro junta: 41206242615 em 11/07/2008

Inscrição estadual: 90.627.846-41

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Inscrição municipal:

Data da constituição: 11/07/2008

Período de escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Curitiba / PR, 31 de Dezembro de 2018



Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbello
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA.

Serviço Distrital do
UBERABA

19 JUN 2019

Eliano Kern Basti - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR

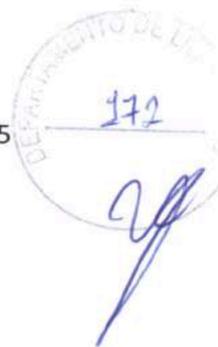


Carimbo do órgão

MARCIO ANTONIO FERRARI DEMARCH
TEC CONTABIL
CPF: 320.713.299-53
CRC: 037.014/O-4

ANDERSON MENDES BATISTA
Administrador
CPF: 041.381.119-05

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



DECLARAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA BALANÇO DE 31/12/2018

AT = ativo total	1.312.541,45
AC = ativo circulante	47.276,33
AP = ativo permanente	1.265.265,12
PC = passivo circulante	32.370,88
RLP = realizável a longo prazo	0,00
PNC = passivo não circulante	0,00

LG = AC+RLP/PC+PNC	= 47.276,33 : 32.370,88	= <u>1,4604</u>
SG = AT/PC+PNC	= 1.312.541,45 : 32.370,88	= <u>40,5469</u>
LC = AC/PC	= 47.276,33 : 32.370,88	= <u>1,4604</u>
E = PC+ELP/AC+RLP+AP	= 32.370,88 : 47.276,33 + 1.265.265,12	= <u>0,0246</u>

Curitiba, 24 de Junho de 2019.

Anderson Mendes Batista

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
A M B Transporte - EIRELI - EPP

10.275.087/0001-63

A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA - CEP 81570-240
CURITIBA - PR

Marcio Antonio Ferrari Demarch

MARCIO ANTONIO FERRARI DEMARCH
CRC/PR 4.037014/O-4
CPF: 320.713.299-53

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DEMARCH
RUA HOLANDA, 51 - 1º ANDAR - BACACHERI
CURITIBA - PR - CEP: 82.610-190
CRC - 037014 - O - 4/PR

M

[Signature]

[Signature]

[Signature]

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO
DECLARAÇÃO DO CONTADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:27/2019

Eu, Marcio Antonio Ferrari Demarch, Rg 1.847.214-7, CPF 320.713.299-53, Incrição no CRC n° PR-037014/O-4 DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa AMB TRANSPORTE

EIRELI EPP, com sede na RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA-PR, C.N.P.J. :

10.275.087/0001-63 sócio/proprietário Sr.(a) ANDERSON MENDES BATISTA, portador(a) do R.G. n.º 7.262.398-3 e C.P.F. n.º 041.381.119-05 , conforme registros fiscais, dos últimos doze meses, apresentou os valores a seguir demonstrados:

ANO	MÊS	FATURAMENTO
2018	JUNHO	R\$ 133.341,77
2018	JULHO	R\$ 129.938,85
2018	AGOSTO	R\$ 127.962,03
2018	SETEMBRO	R\$ 160.807,99
2018	OUTUBRO	R\$ 157.300,66
2018	NOVEMBRO	R\$ 158.845,21
2018	DEZEMBRO	R\$ 157.497,71
2019	JANEIRO	R\$ 108.082,89
2019	FEVEREIRO	R\$ 87.221,87
2019	MARÇO	R\$ 115.492,25
2019	ABRIL	R\$ 107.103,15
2019	MAIO	R\$ 114.016,60
TOTAL		R\$ 1.557.610,98

CURITIBA, 24 de junho DE 2019.

Anderson Mendes Batista

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
A M B Transporte - EIRELI - EPP

Handwritten initials and signatures.

MARCIO ANTONIO FERRARI DEMARCH
CPF: 320.713.299-53
CRC/PR - 037014/O-4

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DEMARCH
RUA HOLANDA, 51 - 1º ANDAR - BACACHERI
CURITIBA - PR - CEP: 81510-190
CRC - 037014 - O - 4/PR

Handwritten signature 'Paulo'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ: 76.017.485.0001/15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro – Paranaguá – Pr
Fone: (041) 3420-2716



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa AMB TRANSPORTE EIRELI EPP estabelecida à Rua Paulo Jacomel, 67 – Uberaba – Curitiba - Pr, CNPJ: 10.275.087/0001-63 executa os serviços de locação de veículos pelo Contrato nº 043/2017, processo licitação: 39/2017, Pregão 82/2017 e pelo Contrato 024/2017 e Processo licitação 09/2017, Processo: 49/2017 para a Secretaria de Municipal de Segurança do Município de Paranaguá – Pr, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados.

Afirmamos que a empresa atende de forma plena as normas solicitadas, cumprindo com os prazos e exigências do contrato e não apresenta nenhuma restrição na execução dos serviços.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS (GIROFLEX, RÁDIO COMUNICADOR, PLOTAGEM E ETC.) EM VIATURAS PARA GUARDA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR.

VEÍCULOS LOCADOS:

- 4 UNIDADES: VEÍCULO STATION WAGON VOLKSWAGEM SPACE FOX;
- 4 UNIDADES: PICKUP VOLKSWAGEM CABINE DUPLA AMAROKS.
- TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS = 8 VEÍCULOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, 10 abril de 2018.

Fabiano Martins de Carvalho
Comandante Geral
Guarda Civil Municipal
Matr. 5331

FABIANO MARTINS DE CARVALHO
COMANDANTE GERAL DA GCM DE PARANAGUA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTRA. UBERABA.

19 JUN. 2018

Serviço Distrital do UBERABA

Eliane Kern Bas. 1
Av. Sen. Salgado Filho.

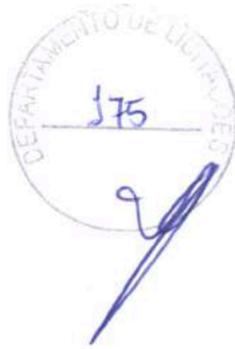
Funarppin

19 JUN 2018

Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbello
Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **AMB TRANSPORTE LTDA ME**, sediada na Rua Paulo Jacomel, nº 67, Bairro Uberaba, Curitiba / Paraná – CEP 81570-240, inscrita no CNPJ nº **10.27.50.87/0001-63**, representada pelo Sr. Anderson Mendes Batista, portador da cédula de identidade nº 7.262.398-3 e CPF: 041.381.119-05, presta serviços de locação de veículo para PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Até o presente momento com regularidade e sem estar passível de penalidades legais.

VEÍCULOS LOCADOS ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2013.

- FIAT IDEA ATTRACTIVE 1.4 – 2013/2013/PLACA: AWT-9036
- FIAT IDEA ATTRACTIVE 1.4 – 2013/2013 /PLACA: AWT-9032

VEÍCULOS LOCADOS ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS FMV 14/2013.

- FOX 2014/2014 VOLKSWAGEM, PLACA: AXK 9979.
- VOYAGE 2014/2015, PLACA: AYL 8877).

Navegantes, 05 de setembro de 2014.

Benilde Perão
Secretária de Administração

Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbello
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Atesta-se que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA.

Serviço Distrital do
UBERABA

19 JUN 2014

Renata Kern (Ass. Oficial Designada
Av. San. Salgado Filho, 2368 - Guairotuba
Curitiba - PR

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0108849



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

OBJETO: Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

DATA DA SESSÃO: 24/06/2019 (segunda-feira).

HORÁRIO: 13h30m (Treze horas e trinta minutos).

Às 13h22m do dia 24/06/2019, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, o Pregoeiro Oficial PAULO CEZAR TRACZ, auxiliado pela equipe de apoio: Felipe Veroni Caldas e Fernanda de Oliveira Lopes; realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h30m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento do representante da empresa interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme credenciamento abaixo:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

A M B Transporte Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.275.087/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Lorivaldo Nurnberg Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.293.659-68.

Em seguida, às 14h14m foi solicitado ao representante da empresa a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Habilitação.

No decorrer foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da licitante credenciada, que teve a descrição dos lotes cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico em anexo.

Na proposta feita pela empresa foi cotado apenas o valor mensal de cada veículo, então foi necessário fazer o ajuste de multiplicar por 12 meses o valor de R\$3.200,00 totalizando R\$38.400,00 por ano por veículo, para chegar no valor de R\$307.200,00 anual para 8 veículos.

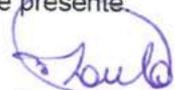
Na sequência foi realizada a abertura do envelope de habilitação, analisados os documentos constatou-se regularidade com as exigências do Edital.

Após a análise dos documentos de habilitação e atestada a sua conformidade com o Edital. Na sequência, a licitante passou à fase de lances, e após a fase de negociação, conforme histórico em anexo. Foi fixado o valor da proposta final como aceito pelo Pregoeiro.

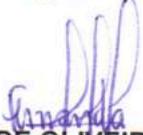
Conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; e 3) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). A proponente vencedora não está impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprova os documentos em anexo.

Ato contínuo dou por encerrada a reunião às 15h12min, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, assinada pelo Pregoeiro e representante da Licitante presente.


A M B TRANSPORTE EIRELI - EPP
Empresa Licitante
Lorivaldo Nurnbert Batista
Representante Legal


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 27/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Locação de veículo do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

Expedição: 30/05/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
A M B Transporte Eireli - EPP	Lorivaldo Nurmberg Batista	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	veículo automotor tipo utilitário	UND	-	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		A M B Transporte Eireli - EPP	38.400,0000		-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	veículo automotor tipo utilitário	UND	-	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	veículo automotor tipo utilitário	UND	-	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		A M B Transporte Eireli - EPP	38.400,0000		-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	veículo automotor tipo utilitário	UND	-	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	veículo automotor tipo utilitário	UND	-	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	veículo automotor tipo utilitário	UND	-	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		A M B Transporte Eireli - EPP	38.400,0000		-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: A M B Transporte Eireli - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	veículo automotor tipo utilitário	UND	8,0000	38.400,0000	307.200,00

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 27/2019 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: Locação de veículo do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.
Expedição: 30/05/2019
Homologação:
Situação: Aberta

Total do Fornecedor	307.200,00
----------------------------	------------

Total Geral	307.200,00
--------------------	------------

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Felipe'.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	10275087000163
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10275087000163!

FILTROS APLICADOS:

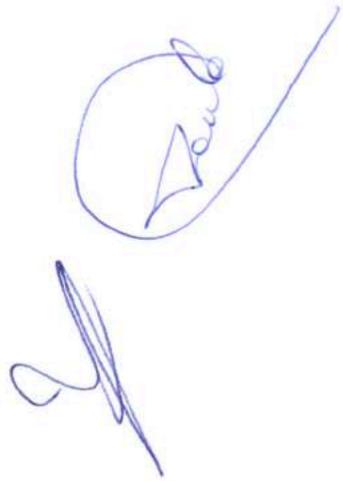
CPF / CNPJ: 102750870000163

LIMPAR

Data da consulta: 24/06/2019 14:00:30

Data da última atualização: 23/06/2019 04:45:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								







SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

EMPRESA A M B TRANSPORTE EIRELI - EPP - CNPJ Nº 10.275.087/0001-63:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal de Curitiba;
- CRF/FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Contrato Social;
- Alvará e Licença para Localização.

Guarapuava - PR, 24 de junho de 2019.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Licitação realizada em 24/06/2019 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 15/2019, que tem por finalidade o Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG, e tendo transcorrido todas as fases de credenciamento, proposta, lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

FORNECEDOR: A M B TRANSPORTE EIRELI - EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63:

LOTE DE COTA PRINCIPAL

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	1	6	UNID	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.	R\$38.400,00	R\$230.400,00

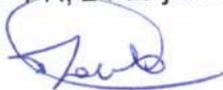
LOTE DE COTA RESERVADA

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2	1	2	UNID	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.	R\$38.400,00	R\$76.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR A M B: R\$307.200,00

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 24 de junho de 2019.


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



7

184

SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-07

PARECER FINAL - LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 15/2019.

Interessado: Administração da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 15/2019, cujo objeto é o Registro de preços para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 07 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

Para exame e parecer conclusivo deste Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto o Registro de preços para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 07 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra "g", § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações. Inicialmente destaco que a presente análise dispensa o exame do edital, sua publicação e atos anteriores ao referido edital, em razão de que já emitido parecer relativo relativo à minuta de tal peça processual, e já analisado mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então, houve análise jurídica em momento oportuno com os apontamentos pertinente.

Observo, pelo constante do Procedimento o edital de Pregão presencial, houve publicação do pregão em questão no Boletim Oficial do Município (folhas 127) e meio eletrônico (fls 128). E na data marcada no Edital, credenciou-se 1 (uma) empresa: AMB TRANSPORTE - EIRELI EPP, para o certame. Transcorrido todas as fases de credenciamento, proposta, lances e de análise dos documentos de habilitação. Assim foi classificada e habilitada para o objeto da licitação a empresa: AMB TRANSPORTE - EIRELI EPP. Donde para o lote de cota principal, lote 1, 06 veículos (automotores tipo utilitário - SUV, VAN, MINIVAN - anos de fabricação no mínimo 2018, motor 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupante, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos pelo período de 12 meses.) somando o valor



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR

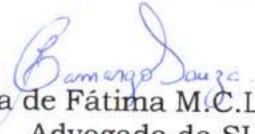
CNPJ 75.646.273/0001-07

total de R\$ 230.400,00(duzentos e trinta mil e quatrocentos reais). E para cota reservada, lote 2, 02 veículos (automotores tipo utilitário - SUV, VAN, MINIVAN - anos de fabricação no mínimo 2018, motor 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupante, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos pelo período de 12 meses.) somando o valor total de R\$ 76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais). **Totalizando R\$ 307.200,00(Trezentos e sete mil e duzentos reais) anual para oito veículos.** Tudo constante de ata da sessão do pregão presencial nº 15/2019, devidamente assinada pelos participantes, às folhas 176 e resultado de julgamento, às folhas 183.

Houve a cotação de preços no mercado, a publicação de edital, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº.15/2019. Recomendando, entretanto, que sejam observados a regularidade documental dos veículos conforme disposto no item 13.3.2, 13.3.4 e 14.4. do edital (como determinado em edital, item 10.5).

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 25 de junho de 2019.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada da SURG



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

OBJETO: Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com o valor abaixo descrito:

- **A M B TRANSPORTE EIRELI - EPP** - CNPJ nº 10.275.087/0001-63: Valor total dos lotes: R\$307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais).

Total Geral: R\$307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais).

Guarapuava - PR, 26 de junho de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

presa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pesados pertencentes à frota da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 26 de junho de 2019.

(a) **SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor Administrativo.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

Licitação realizada em 24/06/2019 – 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 15/2019, que tem por finalidade o Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG, e tendo transcorrido todas as fases de credenciamento, proposta, lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

FORNECEDOR: A M B TRANSPORTE EIRELI - EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63:

LOTE DE COTA PRINCIPAL

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	1	6	UNID	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.	R\$38.400,00	R\$230.400,00

LOTE DE COTA RESERVADA

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2	1	2	UNID	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.	R\$38.400,00	R\$76.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR A M B: R\$307.200,00

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 24 de junho de 2019.
PAULO CEZAR TRACZ. Pregoeiro Oficial da SURG.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

OBJETO: Registro de preço para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019, HOMOLOGA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com o valor abaixo descrito: A M B TRANSPORTE EIRELI - EPP - CNPJ nº 10.275.087/0001-63: Valor total dos lotes: R\$307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). Total Geral: R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). Guarapuava - PR, 26 de junho de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte e sete de junho de dois mil e dezenove, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 24 de junho de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1. ^a Classificada: (A M B TRANSPORTE EIRELI - EPP e CNPJ nº 10.275.087/0001-63).

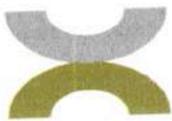
LOTE DE COTA PRINCIPAL

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	1	6	UNID	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.	Chevrolet Spin	R\$38.400,00	R\$230.400,00

LOTE DE COTA RESERVADA

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2	1	2	UNID	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de	Chevrolet Spin	R\$38.400,00	R\$76.800,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

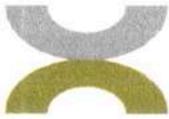


				fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.			
--	--	--	--	---	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR A M B TRANSPORTE: R\$307.200,00

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 15/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG dos veículos licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada fornecimento, será emitida ordem de fornecimento, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e a SURG, os locais de entrega dos veículos serão na sede Administrativa da SURG, rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. O contrato terá prazo independente da ata de Registro de preços, que terá o prazo de 12 (doze) meses.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

(Handwritten signatures and initials)

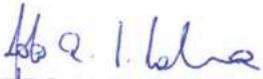


10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se no item XVI do Edital do Pregão nº 15/2019.

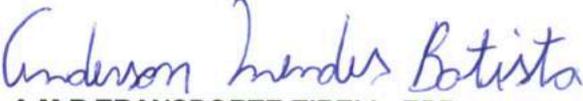
12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 27 de junho de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


A M B TRANSPORTE EIRELI - EPP
Licitante
ANDERSON MENDES BATISTA
Representante Legal

Fornecedor: 11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Descricao do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para o setor de obras, tais como: Ferramentas diversas, ferragens, cimento, areia, arenito, cal, tijolos, madeiras, material elétrico, material para encanamento e tintas.

Valor total da Ata: 417.866,75



Unidade Gestora: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG
Numero da Ata: 19/2019 Data da Ata: 12/06/2019 Data da Assinatura da Ata: 12/06/2019

Data de Inicio da Ata: 12/06/2019 Data de Expiração da Ata: 11/06/2020

Processo: 21/2019 Modalidade: 11 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Descricao do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para o setor de obras, tais como: Ferramentas diversas, ferragens, cimento, areia, arenito, cal, tijolos, madeiras, material elétrico, material para encanamento e tintas.

Valor total da Ata: 469.874,39

Unidade Gestora: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Numero da Ata: 15/2019 Data da Ata: 06/06/2019 Data da Assinatura da Ata: 11/06/2019

Data de Inicio da Ata: 11/06/20 Data de Expiração da Ata: 10/06/2020

Processo: 24/2019 Modalidade: 13 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 75.018.069/0001-41 - J.C. CHAGAS - LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHOES

Descricao do Objeto: serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

Valor total da Ata: 1.914.000,00

Unidade Gestora: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Numero da Ata: 20/2019 Data da Ata: 27/06/2019 Data da Assinatura da Ata: 27/06/2019

Data de Inicio da Ata: 27/06/2019 Data de Expiração da Ata: 26/06/2020

Processo: 27/2019 Modalidade: 15 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 10.275.087/0001-63 - A M B Transporte Eireli - EPP

Descricao do Objeto: Locação de veiculo do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

Valor total da Ata: 307.200,00



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 15/2019

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ	CIDADE
A M B Transporte Eireli - EPP	10.275.087/0001-63	CURITIBA

II - DESPESA

ÓRGÃO	DESPESA	ORÇAMENTO
SURG	MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO

III - SOLICITAÇÃO

Pelo presente SOLICITAMOS ao departamento de licitações a realização de contrato para aquisição dos seguintes itens:

IV - ITEM (S)

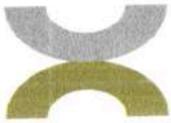
LOTE	ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	6	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.	38.400,00	230.400,00
2	1	2	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.	38.400,00	76.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 307.200,00

V - PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

JORGETE LACERDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Guarapuava, 28/06/2019.



CONTRATO Nº 43/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA A M
B TRANSPORTE EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa A M B TRANSPORTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.275.087/0001-63, residente em rua Paulo Jacomel, nº 67, bairro Uberaba, Curitiba - Paraná, CEP 81.570-240, neste ato representada pelo **Sr. ANDERSON MENDES BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.381.119-05, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de veículos do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender às necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE DE COTA PRINCIPAL

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	1	6	UNID	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no	Chevrolet Spin	R\$38.400,00	R\$230.400,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



				mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.			
--	--	--	--	---	--	--	--

LOTE DE COTA RESERVADA

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2	1	2	UNID	Locação de 1 Veículo automotor tipo utilitário (SUV, van, minivan), ano de fabricação no mínimo 2018, motor mínimo 1.6, cor branca, veículo de fabricação nacional, mínimo 04 portas para acesso de ocupantes, 01 porta traseira para acesso ao compartimento de carga, 7 lugares, com engate para carretinha e capa para os assentos, pelo período de 12 meses.	Chevrolet Spin	R\$38.400,00	R\$76.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR A M B TRANSPORTE: R\$307.200,00

§1º. No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§2º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

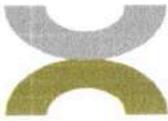
Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento licitatório pregão nº 15/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.



§1º. Após a aceitação dos veículos, será feita pela contratada a emissão da Nota Fiscal eletrônica, a qual deve ser encaminhada ao departamento de compras, devendo constar no corpo da NF o número da licitação e número do contrato, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que os veículos sejam substituídos sem qualquer ônus adicional para a contratante.

§3º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - o(s) veículo(s) deixarem de funcionar satisfatoriamente como se é esperado e os demais detalhes forem descumpridos, como está devidamente descrito no Edital e neste instrumento contratual, para a execução do objeto.

§5º. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração da SURG a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, às Receitas Federal, Estadual, Prefeitura Municipal e o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência.

§5º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, devendo apenas emitir a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a. Após a solicitação por meio de Ordem de Compra, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos veículos solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na sede administrativa da SURG (situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná), juntamente com os veículos solicitados deve ser entregue a apólice dos seguros e documento de CRLV. O veículo solicitado deverá ficar disponível para a SURG durante o período de 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro horas) por dia.

b. Os veículos serão recebidos por Rodrigo Bredum, encarregado do setor de combustíveis da SURG.

c. A documentação dos veículos deve estar toda regular, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com tanque cheio.

d. Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada pela SURG.

e. Proceder a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando



os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço de locação de veículos utilitários.

f. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço objeto deste instrumento.

g. Quando do recebimento do(s) veículo(s) for detectado que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) as características e especificações conforme exigidas no Edital ou não apresente(m) bom estado de conservação, nesse caso a SURG se reserva ao direito de recusar o(s) veículo(s), e a licitante deverá substituir por outro que atenda de forma satisfatória à contratação, respondendo a contratada integralmente pelos custos de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.

h. Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a substituição dos veículos destinados a manutenção/revisão que por ventura necessitem de mais de 24 hs para este fim ou que impossibilitem a utilização dos mesmos, sem ônus adicional à SURG.

§3º. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a – A contratada deverá encaminhar as infrações de trânsito ao departamento de compras da SURG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final para apresentação do condutor;

b – Nos casos em que a SURG não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de possíveis infrações.

§4º – DA APÓLICE DE SEGUROS:

a – A contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos;

b – Caso ocorra sinistro com o veículo objeto deste certame, sendo a avaria (culpa) de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia;

c – Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior à franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

§5º – DAS AVARIAS:

a – As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;

b – Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante;

c – Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o gestor do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria ou da franquia (qual for mais vantajoso para a contratante).

c.1) No caso das avarias serem com valor menor que a franquia, a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação;

d – Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos.

§6º – DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

a – A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos;

b – No ato da entrega dos veículos, a Contratante deverá providenciar a entrega do original do CRLV de



cada veículos, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração com firma reconhecida, em nome do representante legal da SURG, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos junto aos órgãos de Trânsito;

c- Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

§7º – DO ABASTECIMENTO:

a – A contratante abastecerá todos os veículos disponibilizados a Contratante, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

§8º – DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

b – Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§9º – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

a – As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma;

b – A contratada deverá arcar com todas as despesas referente à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

§10º – DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

a – Os veículos destinados à contratante deverão possuir logotipo da SURG, bem como a expressão “Em Serviço da SURG”, cujo lay-out será fornecido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Verificar o correto fornecimento dos veículos utilitários, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- f) Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- g) Fornecer a qualquer tempo o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- h) Fiscalizar e inspecionar os veículos, verificando o cumprimento na íntegra dos § (parágrafos) da Cláusula Quarta, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;
- h) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Atender prontamente todas as solicitações da SURG previstas no Edital;
- k) Comunicar a SURG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de habilitação e contratação;
- m) Na hipótese do não atendimento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SURG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital;
- n) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- o) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e em qualquer outra legislação pertinente;
- p) Entregar no momento da entrega do veículo a competente comprovação dos seguros dos veículos solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;



III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;



b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTOR deste Contrato o **Sr. Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Rodrigo Bredum**, portador do R.G. nº 2.814.506 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento interno de licitações e contrato e convênios da SURG.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 28 de junho de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


A M B TRANSPORTE EIRELI - EPP
Licitante
ANDERSON MENDES BATISTA
Representante Legal


DARCY CARRARO
Gestor do Contrato


RODRIGO BREDUM
Fiscal do Contrato

Guarapuava, 13 de agosto de 2019.

Maria Regina da Silva Vargas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
- CMDI



CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 43/2019
 Data de Inicio do Contrato: 28/06/2019 Data de Expiração do Contrato: 28/06/2020
 Processo: 27/2019 Modalidade: 15 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 10.275.087/0001-63 - A M B Transporte Eireli - EPP
 Descrição do Objeto: Locação de veiculo do tipo utilitário com no mínimo 7 lugares para atender as necessidades de transporte de pessoal e ferramentas para as diversas obras da SURG.
 Valor total do Contrato: 307.200,00

CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 53/2019
 Data de Inicio do Contrato: 19/08/2019 Data de Expiração do Contrato: 02/10/2019
 Processo: 36/2019 Modalidade: 22 - Pregão
 Fornecedor: 11.979.732/0001-91 - MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Descrição do Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS VESTIÁRIOS DO BRITADOR DA SURG.
 Valor total do Contrato: 4.644,21

CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 54/2019
 Data de Inicio do Contrato: 19/08/2019 Data de Expiração do Contrato: 02/10/2019
 Processo: 36/2019 Modalidade: 22 - Pregão
 Fornecedor: 03.134.246/0001-44 - COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
 Descrição do Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS VESTIÁRIO DO BRITADOR DA SURG.
 Valor total do Contrato: 6.638,00

CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 55/2019
 Data de Inicio do Contrato: 19/08/2019 Data de Expiração do Contrato: 19/02/2020
 Processo: 50/2018 Modalidade: 39 - Pregao - Registro de Preço
 Fornecedor: 08.408.911/0001-64 - Slompo Informática LTDA - ME
 Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisicao de equipamentos de informática, leitor de boletos, que resultou deserto do pregão 005/2018.
 Valor total do Contrato: 24.622,00

CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 56/2019
 Data de Inicio do Contrato: 20/08/2019 Data de Expiração do Contrato: 20/11/2019
 Processo: 40/2018 Modalidade: 32 - Pregão - Registro de Preço
 Fornecedor: 04.366.919/0001-54 - PATRICIA MANENTE MELHEM ME

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS.
 Valor total do Contrato: 35.923,00

CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 57/2019
 Data de Inicio do Contrato: 22/08/2019 Data de Expiração do Contrato: 22/10/2019
 Processo: 49/2019 Modalidade: 12 - Dispensa por Justificativa
 Fornecedor: 34.207.396/0001-64 - ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
 Descrição do Objeto: Contratação de empresa pra prestação de serviço mensal com caminhão truck, com motorista para o serviço de transporte de galhos de forma emergência para atendimento da demanda acumulada.
 Valor total do Contrato: 25.830,00

CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 58/2019
 Data de Inicio do Contrato: 22/08/2019 Data de Expiração do Contrato: 22/08/2020
 Processo: 42/2019 Modalidade: 11 - Dispensa por Limite
 Fornecedor: 17.620.440/0001-44 - Ponto Gestor LTDA. ME
 Descrição do Objeto: Aquisicao de sistema para registro eletrônico de ponto (SREP) e de assistência técnica para manutenção nos relógios ponto (REP).
 Valor total do Contrato: 5.014,80

